

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII — 11º DA REPUBLICA — N. 314

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 646, que autoriza o Poder Executivo a mandar indemnizar o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz das vantagens pecuniarias de que tiver sido privado por força do processo a que respondeu.

Decreto n. 647, concedendo licença de um mez a Presidente da Republica e autorizando a abertura dos creditos precisos para occorrer ás despesas de representação.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 e 17 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 18 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 17 e 18 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 17 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 18 e 20 do corrente, da Directoria do Expiente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 20 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 20 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 20 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mosa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Argos Fluminense.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 646 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a mandar indemnizar o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz de todas as vantagens pecuniarias de que tiver sido privado por força do processo a que respondeu.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar indemnizar o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz de todas as vantagens pecuniarias de que tiver sido privado por força do processo a que respondeu.

Art. 2.º Para os effeitos desta lei, o Governo abrirá os necessarios creditos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz

DECRETO N. 647 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1899

Concede ao Presidente da Republica licença de um mez afim de que possa retirar-se para fora do paiz, e autoriza a abertura dos creditos precisos para occorrer ás respectivas despesas de representação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' concedida licença de um mez para o Presidente da Republica, na fórma do art. 45 da Constituição, retirar-se para fora do paiz.

Paragrapho unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os precisos creditos para occorrer ás despesas de representação com a viagem do Presidente da Republica á Republica Argentina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a mandar indemnizar o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz de todas as vantagens pecuniarias de que tiver sido privado por força do processo a que respondeu, restituo-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 82, de 13 do corrente.

Capital Federal, 18 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 647, desta data, a qual não só concede licença de um mez afim de que possa retirar-me para fora do paiz, mas tambem autoriza o Poder Executivo a abrir os creditos precisos para occorrer ás respectivas despesas de representação; cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 10 do corrente mez.

Capital Federal, 18 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Restituo-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 81, de 13 do corrente, da resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a mandar pagar ao ex-1º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal da Guerra desta Capital Augusto

Candido Pereira Baptista de Oliveira a importancia da gratificação de engajado, de 7 de dezembro de 1889 até a data em que teve baixa do serviço, resolução por mim sancionada em 16 deste mez.

Capital Federal, 17 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra — N. 26 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado — Passo ás vossas mãos, para que vos digneis apresentar ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem, que lhe dirige o Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que acompanharam a de 13 do corrente, sob n. 81, e a que se refere o vosso officio n. 386 da mesma data, autorizando o Poder Executivo a mandar pagar ao ex-1º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra desta Capital Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira a importancia da gratificação de engajado, de 7 de dezembro de 1889 até a data em que teve baixa do serviço, resolução que foi sancionada pelo mesmo Sr. Presidente da Republica. — *J. N. de Meleiros Mallat.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

9ª brigada de infantaria — 281º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Elias Luiz Cruvinel;

Capitão-ajudante, Braz Caetano Pereira; Tenente-secretario, Pedro de Carvalho; Tenente-quartel-mestre, Justino de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Dr. Gabriel Laurindo de Paiva.

1ª companhia — Capitão, Antonio Belchior Maia;

Tenente, Henrique Ribeiro da Silva; Alferes, José Paiva de Rezenle.

2ª companhia — Capitão, Antonio Luiz de Medeiros;

Tenente, Julio Caxapuz; Alferes, Adormeril Ferreira da Rocha e Limirio Lopes Cançado.

3ª companhia — Capitão, Modesto Caetano Pereira;

Tenente, Francisco Justino de Paiva; Alferes, José Pereira Guimarães e Felicio de Paiva.

4ª companhia — Capitão, Ernesto Caetano Pereira;

Tenente, Francisco Alves de Carvalho; Alferes, Alfredo Lopes Cançado e Ricardo José Baptista.

282º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Joaquim José de Oliveira;

Capitão-ajudante, Antonio Bernardino Junior;

Tenente-secretario, Juscelino de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, José Justino Ferreira Junior;

Capitão-cirurgião, Justiniano Ambrosio dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Antonio Lourenço de Araujo;

Tenente, João Sabonio de Freitas; Alferes; Cassiano de Paula e Silva e Antonio Luiz de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Antonio Telles da Silva;

Tenente, Manoel Antunes de Oliveira; Alferes, Antonio Bernardes da Silveira e Amancio José de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Antonio Alves Baptista;

Tenente, Hyran Abiff de Abreu; Alferes, Braz Antonio Marques e Wilbord Magalhães.

4ª companhia — Capitão, Gomes de Souza Ramos;

Tenente, José Antonio Marques; Alferes, Manoel Domingos Cantarini e José Evaristo Ramos.

95ª brigada de infantaria — 281º batalhão de infantaria

Estado-maior— Major-fiscal, o capitão Antonio Carlos de Paiva;

Capitão-ajudante, Manoel Martins Teixeira de Carvalho;

Capitão-cirurgião, José Antonio de Lima e Souza.

1ª companhia — Capitão, Francisco de Paula e Silva;

Tenente, José Esteves de Paula; Alferes, José Bento Garcia e Americo Ignacio da Silveira.

2ª companhia — Capitão, Juventino Lucio Rodrigues;

Tenente, João Bento Garcia; Alferes, Jeronymo José Baptista e Francisco José Baptista.

3ª companhia—Capitão, José Lopes Galvão; Tenente, Mariano Baptista de Moura; Alferes, Francelino Dias Baptista e Francisco Alves de Souza Lima.

4ª companhia—Capitão, João Honorio Ribeiro Rosa;

Tenente, Joaquim José Baptista; Alferes, José Ciriani e Aristides da Silva e Oliveira;

285º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Bento José Ferreira.

Estado-maior—Major-fiscal, Geraldo Antunes de Oliveira;

Capitão-ajudante, Antonio Mamede de Oliveira Coutinho;

Tenente secretario, José Maria de Siqueira Cesar;

Tenente-quartel-mestre, José Mariano de Oliveira Ramos;

Capitão-cirurgião, Dr. Fidelis Gonçalves dos Reis.

1ª companhia—Capitão, Antonio Ignacio de Souza;

Tenente, José Augusto Casemiro de Araujo. Alferes, Adriano Dias da Silva e Severiano Alves Ribeiro.

2ª companhia—Capitão, Vicente Alves Maia; Tenente, Joaquim Augusto Casemiro de Araujo;

Alferes, José Ribeiro Tosta e João Baptista de Paiva.

3ª companhia—Capitão, Salvador Teixeira; Tenente, Christiano Ferreira Franca;

Alferes, Elias Rodrigues Gomes e Genesio Vannucci.

4ª companhia—Capitão, Ignacio de Loyola da Silva e Oliveira;

Tenente, Urias Machado de Castro;

Alferes, Sebastião Roberto de Paiva e João Marques.

95º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, João Nunes da Silva.

Estado-maior—Major-fiscal, José Alves Ribeiro;

Capitão-ajudante, Joaquim Abadia; Tenente-secretario, Felinto Amorim;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Thomé dos Santos;

Capitão-cirurgião, Honorio Antonio Pontes.

1ª companhia—Capitão, Heleodoro Souto; Tenente, João Ricardo Ferreira da Rocha; Alferes, João da Costa Guimarães e Joaquim da Costa Guimarães.

2ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Ribeiro;

Tenente, Delano Gomes da Silva Sobrinho; Alferes, José Umbelino Souto e João Alves de Mendonça.

3ª companhia — Capitão, Jeronymo Gonçalves Manso;

Tenente, Constantino da Cunha;

Alferes, José Cerianni e Benevenuto Ignacio de Souza.

4ª companhia — Capitão, Tancredo Souto;

Tenente, Amando Vieira da Silva;

Alferes, José Luiz da Silva e Antonio Marques de Moraes.

23ª brigada de cavallaria — 45º regimento

1º esquadrão — Tenente, João Firmiano de Azevedo.

2º esquadrão — Tenente, Aurelio Luiz da Costa.

3º esquadrão — Tenente, Anselmo Luiz de Souza.

4º esquadrão — Tenente, Antonio Felix Junior.

Por decretos de 18 do corrente:

Foi apontado com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, o juiz de direito em disponibilidade Manoel Joaquim dos Santos Patury, visto contar mais de 30 annos de serviço na magistratura.

Concebeu-se ao forriol do Corpo de Bombeiros desta Capital Manoel Procopio do Nascimento, reforma, com o soldo a que tiver direito, nos termos do § 3º do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1895, visto contar mais de 10 annos de serviço e ter sido julgado, em inspecção de saúde, incapaz para o mesmo.

RECTIFICAÇÃO

Os officiaes nomeados, por decreto de 30 de setembro ultimo, para a guarda nacional desta eamarca, o foram para a 91ª e 95ª brigadas de infantaria e não 95ª e 96ª, como foi publicado no *Diario Official* de 4 de outubro proximo findo; ficando pertencendo a 91ª os officiaes que alli foram mencionados na 96ª, classificados nos respectivos batalhões pela ordem numerica de 280ª, 281ª e 282ª do serviço activo e 94ª do da reserva.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

E' da 4ª companhia do 5º batalhão de infantaria para a 4ª do 15º da mesma arma a transferencia do capitão João de Lemos, e deste batalhão para aquelle a do capitão Justino José de Souza, feitas por decreto de 17 do corrente e não como foi publicado no *Diario Official* de 19 tambem do corrente.

O professor da aula de francez da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo João Theodoro Guttlieb Ulicker tem direito a perceber mais 5% do respectivo vencimento, além dos 5% que já percebe, e não 10%, como menciona o *Diario Official* de 19 deste mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de novembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados cidadãos brasileiros : o subdito portuguez Albino José Lopes, residente na Capital Federal; os italianos Felippo Minuto, Penestri Felippo e Rinaldi Vicenzo, e o allemão João Otto Guilherme Kiefert, residentes no Estado S. Paulo.— Remetteram-se as portarias dos quatro ultimos ao presidente do referido Estado.

Requerimento despachado

Alberto Ramos de Paiva, pedindo matricula no curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com dispensa de apresentação dos attestados de exames de preparatorios exigidos.— Indeferido.

Expediente de 17 de novembro de 1899

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, em referencia aos officios sob ns. 10 e 11 de 30 de setembro e 7 de outubro ultimos, aos quaes acompanharam requisições do governador do dito Estado, para pagamento de despezas com o serviço eleitoral, na importancia de 7.561\$940, feitas de 1892 a 1899, pelas Intendencias Municipaes de S. Gonçalo, Assú, Sant'Anna de Mattos, Acary e Macahyba, que, na conformidade dos arts. 175 e 176, parte 5ª, titulo III, capitulo VIII do decreto n. 3.034, de 5 de novembro de 1898, estão prescriptas as dividas relativas aos exercicios de 1892 e 1893, o recommendou-se envie a esta Secretaria de Estado contas, competentemente legalizados, das despezas que se realizaram de 1894 em deante.

Requerimentos despachados

Roberto Musso, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou permissão para matricular-se na Escola Polytechnica, pelo regulamento de 1874.— Mantenho o despacho anterior. A expressão —requerer transferencia— do decreto n. 450, de 13 de outubro de 1897, equivale a —requerer matricula— do art. 3º do decreto n. 516, de 5 de novembro de 1898, em que o requerente se apoya. Não ha razão de ordem publico para exigir-se que os alunos da Escola Polytechnica se matriculem effectivamente e os das outras apenas requeriram transferencia ou matricula (decreto n. 450, art. 1.). Não basta, pois, que o peticionario tenha requerido matricula, fóra mister que a houvesse effectuada, o que não fez.

Pedro Torres Leite, pedindo permissão para fazer exame de mathematica do curso de agrimensor, sem os attestados de francez e geographia.— Indeferido, de accordo com as informações.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 26:118\$151, fornecimentos ao corpo de bombeiros, em outubro;

De 600\$ ao Senador José Marcellino da Rosa e Silva, ajuda de custo de vinda e volta que lhe compete na 3ª sessão da 3ª legislatura;

De 150\$ ao Senador José Freire Bezerril Fontenele, differença entre a quantia de 700\$ e a de 550\$ que recebeu por conta da ajuda do custo, a que tinha direito;

De 6:859\$078, fornecimentos a Casa de Correção, em setembro;

De 447\$, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica ;

De 134\$100, despezas miudas da Casa de Correccão.

Requisitou-se ao dito Ministerio que seja supprida ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande a quantia de 4:423\$200, para pagamento do pessoal jornalheiro, relativo ao mez findo.

—Solicitou-se ao Prefeito do Districto Federal providencia no sentido de ser reconstruido o caes fronteiro ao edificio do Instituto Benjamin Constant.

—Autorizou-se ao engenheiro a mandar collocar vidros no edificio do Museu Nacional.

Expediente de 18 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias expedidas pelas justicas da Austria Hungria e de Coimbra, Portugal, ás do Estado de S. Paulo, para inquirição de Vittorio Meneghetti, empreiteiro em Taubaté, e para nomeação de louvaos e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por morte de Rosa Maria do Aral Barrocas.

—Remetteram-se

ao juiz federal, na secção do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, os titulos de nomeação de supplentes de substituto nas diversas circumscripções daquelle secção;

Ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado do Pará, 18 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado, cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao Sr. João Alvares de Rubião Junior, membro da commissão Central do Partido Republicano, na capital do Estado de S. Paulo, 21 patentes de officiaes da guarda nacional da comarca de Botucatu, e cujas guias acompanharam o officio de 20 de outubro ultimo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Acusou-se recebido o officio do delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Espirito Santo, de 7 do corrente mez, ao qual acompanhou a demonstração do credito de 439\$400, necessario para o pagamento das despezas de publicações de editaes, relativos ao serviço de alistamento eleitoral, a que se procedeu este anno, solicitando-se envie a esta Secretaria de Estado as contas das referidas despezas e o jornal ou jornaes, em que foram publicados os editaes.

—Communicou-se ao director da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio n. 11, de 27 de janeiro deste anno, relativo ao projecto de instrucções para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, que se torna indispensavel enviar a esta Secretaria de Estado um orçamento approximado do material indicado no citado officio.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio de 4 do corrente mez, que é permitido ao lente cathedratico Dr. Ramiro Afonso Monteiro ausentar-se da séde da mesma faculdade, durante o periodo das férias, sem prejuizo de seus vencimentos.

—Foi naturalizado brasileiro o subdito succo Walter Wolyn, residente na Capital Federal.

—Recommendeu-se ao chefe de policia do Districto Federal, em referencia ao officio de 9 do corrente, envie a esta Secretaria de Estado uma narração detalhada do facto occorrido, entre a ilha do Governador e esta Capital, por occasião do temporal do dia 25 de outubro ultimo, na qual se mencionem, não só os meios empregados, no intuito de salvar os naufragos, por Antonio José Calheiros, mas tambem os riscos que correu em tal emergencia e todas as demais circumstancias que interessem ao assumpto.

—Transmitiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que lhe concede licença de um mez, afim de que possa retirar-se para fóra do paiz, e autoriza a abertura dos creditos precisos para occorrer ás respectivas despezas de representação.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 28:637\$105, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados em outubro findo e consumo de gaz do mez anterior;

De 1:648\$, comedorias fornecidas por Manoel Pereira Jorge ao conselho de jurados;

—Requisitaram-se providencias:

—Ao Ministerio da Marinha para que indemnize ao almoxarife do Hospicio Nacional a quantia de 275\$, despendida com o funeral de um guarda-marinha fallecido no dito hospicio;

—Ao da Fazenda, afim de ser posto na Delegacia do Thesouro, no Estado do Rio Grande do Norte, o credito de 94\$200 para indinização ás intendencias municipaes de Seridó e de Coará-mirim, de quantias despendidas com eleições.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 20 do corrente, ficaram sem effeito as seguintes transferencias :

Do Dr. Henrique Ewbank Tamborim, delegado da 5ª circumscripção urbana para a 12ª; e do tenente-coronel José Victoriano de Oliveira Moura, delegado da 7ª circumscripção suburbana para a 5ª urbana, o qual foi transferido para a 12ª circumscripção.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 18 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o 2º sargento João Freire Jucá, ajudante da commissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franca, sendo nomeado, por portaria de igual data, para o referido cargo o 2º sargento Elias Marinho de Albuquerque Uchôa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Di 18 de novembro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 66—Remettendo, para os fins convenientes, a portaria concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao chefe de secção da Alfandega do mesmo Estado Emiliano de Carvalho Rebello.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 92—Remettendo, para os fins convenientes, a portaria concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da mesma delegacia Bernardino de Senna Lima.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 81—Remettendo, para os fins convenientes, a portaria concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado Tristão Salles.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 126—Enviando, para os fins convenientes, a portaria concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao fiel de armazem da Alfandega do mesmo Estado Biano de Oliveira.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 154 — Remettendo o decreto de 24 de outubro ultimo, nomeando o 3º escripturario da Alfandega do Pernambuco, José Maria dos Reis Barcellos para identico logar na de Santos, naquelle Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 48 — Remettendo, para os fins convenientes, o titulo de 7 do corrente mez, nomeando Manoel Leocadio de Carvalho para o logar de fiscal dos impostos de fumo e bebidas na 1ª circumscripção daquelle Estado.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 63 — Remettendo o titulo de 9 do corrente mez, nomeando o fiscal dos impostos de consumo da 1ª circumscripção daquelle Estado, José Joaquim Lopes Junior, para identico logar na 14ª circumscripção do mesmo Estado.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. Remettendo, para os fins convenientes, o titulo de 7 do corrente mez, nomeando José Ignacio Fernandes para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscripção daquelle Estado.

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1899

Antonio de Drummond, secretario aposentado do Arsenal de Guerra da Capital Federal, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1899

Pelo Sr. director :

Eugenio Balliter Ferreira, pedindo o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 389\$674.—Pague-se.

Brazil Great Southern Railway Company, Limited, fazendo identico pedido com relação a quantia de 1:450\$711.—Pague-se.

A mesma, idem quanto á quantia de 156\$050.—Pague-se.

Maria Francisca Joveniano, idem quanto á importancia de 234\$332.—Pague-se.

João Luiz de Paiva Junior, idem quanto a quantia de 516\$490.—Pague-se.

Ludovino Augusto da Cunha e Almeida, idem quanto á quantia de 502\$320.—Pague-se.

Manoel da Motta Pereira, idem quanto á quantia de 658\$777.—Pague-se.

Engenheiro João Chrokatt de Sá Pereira de Castro, idem quanto á quantia de 634\$764.—Pague-se.

Emilio de Carvalho Pereira Cardoso, idem quanto á quantia de 173\$333.—Pague-se.

Capitão-tenente João José Rodrigues Corrêa, idem quanto á quantia de 523\$340.—Pague-se.

Joaquim Antonio Almeida, idem quanto á quantia de 29:982\$060.—Pague-se.

Augusto de Freitas, idem quanto á quantia de 920\$264.—Pague-se.

José Gomes de Azevedo & Comp., idem quanto á quantia de 170\$.—Pague-se.

Joaquina Francisca Camarinho Chaves, idem quanto á quantia de 561\$107.—Pague-se.

Aristides Alves Casaes, idem quanto á importancia de 309\$676.—Pague-se.

Azeredo Alves & Comp., idem quanto á quantia de 4:072\$000.—Pague-se.

Azevedo Alves Carvalho & Comp, idem quanto á quantia de 430\$.—Pague-se.

Francisco João Villy Perdigão, idem quanto á quantia de 30\$331.—Pague-se.

Comp. Interesses Locaes, idem quanto a quantia de 43\$760, correspondente ao saldo de sua conta com a Estrada de Ferro Central do Brazil.—Entregue-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Rosa Pereira Falcão.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$600.

Dr. Francisco da Costa Chaves Faria.—
Transfira-se.

Joseph Levy Frères & Comp.—Idem.
Eliza Transmann.—Declare a petição
qual seu capital e lucros no tempo da dis-
solução da sociedade.

Dr. Bruno José dos Santos.—Transfira-se.
William H. Hoghe.—Idem.

Manoel Luiz de Almeida.—Idem.
Victorino Rodrigues da Silva.—Idem.

João Antonio de Oliveira.—Idem.
Luiz Ferreira de Moura Brito.—Idem.

Thomaz Augusto da Silva.—Idem.
Antonio Gomes Pereira Lima.—Idem.

José Moreira.—Idem.
Padre João Scaligero Augusto de Maravalho

—Idem.
José Antonio de Jesus.—Idem.

Joaquim Fernandes da Silva Maia.—Idem.
José Villela Rodrigues Morgado.—Idem.

Francisco Gonçalves.—Idem.
João Constante Amado Lopes.—Idem.

Eduardo Thomé de Abrantes.—Idem.
João Bernardino da Cruz Sobrinho.—Idem.

Francisco José Soares Lima.—Idem.
Manoel Rodrigues da Rocha.—Idem.

Alexandre José Rodrigues.—Idem.
Henrique Pereira da Fonseca Junior.—Idem.

Maria Rosa Pamplona.—Idem.
José Joaquim Moreira.—Rectifique-se o lan-
çamento.

Maria Emilia de Carvalho.—Idem.
Marcel Vicente Tavares.—Rectificado o
lançamento, requeira a restituição em se-
parado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado o sub-engenheiro naval de
1ª classe, 1º tenente Melchades de Vasconcellos
e Almeida para exercer o cargo de ajudante
da Directoria de Machinas do Arsenal de Ma-
rinha desta Capital;

Foi prorogada por tres mezes, na fôrma
da lei, e em vista do parecer da junta me-
dica, a licença concedida em 9 de setembro
ultimo, ao cirurgião de 4ª classe, 1º tenente
Dr. Cesar Ferreira Pinto para tratar de sua
saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Machinista naval de 4ª classe Americo Ba-
pista de Souza,

Sub-ajudante de machinista José Antunes
dos Reis e Ernesto Henrique Deriquehen. —
Indeferidos.

Pedro Nunes Pinto Rosca. — Não ha vaga.
Izabel Rosa Varéo. — A' vista da infor-
mação da auditoria, indeferido.

Marinheiro nacional de 1ª classe Silvino
Proença Guimarães. — Indeferido, por estar
muito desfalcado o corpo de marinheiros.

Aspirante a commissario Jacintho Masson.
— Indeferido.

Henrique José do Nascimento. — Não ha
que deferir,

Alipio Mendes. — Complete o sello.
Manoel Lino do Nascimento. — Selle a pe-
tição.

Julio Borges Leitão. — Compareça á se-
cretaria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foi dispensado o alferes do 2º batalhão de
infantaria Raymundo Irineu de Araujo do
logar de encarregado da fortaleza de Nossa
Senhora da Assumpção, no Estado do Ceará,
e nomeado o 2º tenente do 4º batalhão de
artilharia Raymundo Borges;

Declarou-se sem effeito a de 10 do corrente,
que nomeou o alferes do 9º regimento de ca-
vallaria Brazilio de Salles Guerra subalferne
da primeira companhia de alumnos da Escola
Militar do Brazil.

Requerimento despachado

Coronel Marçal Antonio da Silva. — Inde-
ferido, visto o documento apresentado não con-
stituir prova sufficiente e estar o requerente
incurso na prescripção de que trata o art. 3º
do decreto n. 857, de 12 de novembro de
1851.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1899

Maria Luiza Largacha Cavalcanti, pedindo
os favores do montepio pelo fallecimento de
seu marido Alfredo de Almeida Cavalcanti,
amanuense da Repartição Geral dos Tele-
graphos, occorrido a 11 de agosto ultimo. —
Apresente certidão relativa ao pagamento das
contribuições de 1897 em diante.

Expediente de 20 de novembro de 1899

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Ao Prefeito do Districto Federal solicita-
ram-se ordens no sentido de ser terminante-
mente cohibido o despejo de aguas servidas
no rio Macaco e bem assim que seja limpa a
rua do Jardim Botânico a partir da fabrica
do Corcovado á ponte das Taboas.

Ao procurador seccional pediram-se infor-
mações a respeito do andamento que tem tido
a acção de despejo solicitada contra Pedro da
Costa y Trillo, em abril de 1896, com referen-
cia aos terrenos occupados pelo estabeleci-
mento denominado «Restaurant Campestre.»

Ao director do Jardim Botânico autoriz-
ou-se a intimar o dono do «Restaurant Campes-
tre» a retirar-se, visto o Jardim Botânico precisar
dos terrenos em que se acha installado o dito
restaurant.

—Foi remettido ao presidente do Estado do
Rio Grande do Sul a reclamação do colono
João Henrique Hubner, residente no nucleo
«Barão de Triumpho», sobre o lote n. 64, por
elle occupado na linha Alfredo Silveira.

Requerimentos despachados

Société Anonyme des Distilleries Bresiliennes.
—Compareça nesta Directoria Geral.

Cidadão Manoel Lopes, contractante dos
concertos da lancha *Glicerio*. —Compareça
na 2ª seção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 20 de novembro de 1899

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda
que, em obediencia ao que determinou este
ministerio, o engenheiro fiscal da Estrada de
Ferro de Porto Alegre a Uruguayana mandou
vender em hasta publica grande quantidade
de moveis e outros objectos pertencentes ao
extincto prolongamento daquela estrada e
que se achavam em um deposito em Cacequy,
produzindo esse leilão o resultado bruto de
1:518\$300 e o liquido de 1:402\$020, que foi
recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro
Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, como
renda eventual da União.

—Autorizou-se:

A' Inspeção Geral das Obras Publicas a
entrar em accordo com a Prefeitura do Dis-
tricto Federal para regulamentar o serviço
do assentamento (reposição) do calçamento
nas vias publicas.—Deu-se conhecimento da
autorização acima ao Prefeito do Districto
Federal;

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro
Central das Alagoas a entregar documentos á
companhia da referida estrada, apresenta-
dos semestralmente, para o exame da com-
missão de tomada de contas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 31 de outubro a 14 de novembro
de 1899

Foi supprimida a linha de correio entre
Alfenas e Macadão, no Estado de Minas Ge-
raes, sendo creadas, em substituição, duas,
uma de Alfenas a Carmo da Escaramuça,
passando por Pitangueiras e Pontalete e ou-
tra de Carmo de Escaramuça a Machadinho,
passando por Machado. (Portaria de 14).

—Officiou-se ao Sr. Ministro:

Pedindo que, do saldo existente no The-
souro Federal na consignação — Despezas
miudas— seja transferida a quantia de 5:000\$
para igual titulo na Administração dos Cor-
reios do Districto Federal;

Declarando ficar esta directoria inteirada
de ter sido deferida a petição de Oscar Ha-
milton Land, para que lhe fosse transferido
o contracto de malas feito com George Land,
ultimamente fallecido;

Transmittindo:

O quadro demonstrativo das despezas effe-
ctuadas com o serviço postal no período de
janeiro a setembro do corrente exercicio, ex-
ceptuando as despezas effectuadas pelo Cor-
reio de S. Paulo de abril a setembro, por não
terem chegado ainda os respectivos balanços;

Com informações, uma petição em que o
cidadão Carlos Fernandes Ribeiro da Costa,
thesoureiro da agencia do Correio de Campos,
solicita a prorrogação do prazo que lhe foi con-
cedido para a especialização da hypotheca já
feita pelo requerente á Fazenda Nacional da
propriedade com que se affiançou para o ex-
ercicio daquelle cargo.

—Expediram-se as seguintes circulares aos
administradores postaes:

N. 64/3—Tendo o Ministerio da Fazenda,
resolvido que a prova do pagamento da joia
e contribuições que constitue um dos do-
cumentos do processo da pensão de montepio
seja feita por meio de certidão, assim vol-
o communico, pois que, á vista de tal resolução
fica essa administração dispensada da expedi-
ção das guias que costuma fornecer para
aquelle fim;

N. 65/3. A' vista das difficuldades que
tem surgido no cumprimento das determi-
nações desta directoria, feitas na circular
n. 42/3, de 30 de agosto ultimo, relativas á
prestação de fiança pelos agentes do Correio,
resolveu a mesma directoria, para remover
taes difficuldades, que, daquelles funciona-
rios, os actualmente em exercicio possam
effectuar a respectiva fiança por prestações
mensaes obrigatorias, em proporção dos re-
cursos de que possam dispor, comtanto que
dentro do prazo maximo de oito mezes, a
contar desta data, esteja a fiança integralli-
zada, sob pena de demissão.

Requerimentos despachados

João Evangelista Ferreira dos Santos,
agente do Correio da estação de Monjolinho,
Estado de S. Paulo, pedindo augmento de
vencimentos. —A' vista das informações não
pode ser attendido.

Manoel Marques Pires, agente do Correio
de Barretos, Estado de S. Paulo, pedindo
augmento de ordenado. —A' vista das infor-
mações não pode ser attendido.

Catão Barbosa de Oliveira Couto, thesou-
reiro da agencia do Correio da Barra do
Pirahy, pedindo prorrogação do prazo para
entrar no exercicio do cargo. —Prorogo, po-
rém, por mais 40 dias.

Avelino Antonio da Silva, carteiro da
agencia do Correio em Santos, pedindo 40
dias de licença para tratamento de saude. —
Concedo 30 dias á vista do attestado medico.

Francisco Ferreira de Azevedo, carteiro
da agencia do Correio da Cidade do Rio
Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pe-
dindo 30 dias de licença para tratamento de
saude. —Concedo na fôrma do regulamento
vigente.

Melchhiades de Carvalho Ribeiro, ajudante do agente do Correio na Parahyba do Sul, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Manoel Martins de Senna, servente dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Ovidio da Cunha Lobo, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo um mez de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Cesar Falconier de Souza Barros, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Alix Honorato de Menezes, carteiro dos Correios do Maranhão, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Antonio Salustiano da Silva Serva, carteiro dos Correios do Maranhão, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 60 dias.

José Napoléão de Luna Freire, praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 20 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e os juizes da Camara Criminal desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, em substituição de alguns da Camara Civil.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 879 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Agostinho Fernandes da Silva; agravados, Domingos Antonio Gonçalves e outro.— Negou-se provimento, contra o voto do Sr. relator.

N. 920 — Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; agravante, o Banco de Credito Real do Brazil; agravados, coronel Luiz Carlos Marianno da Silva e sua mulher.—Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando a decisão agravada, mande manter aos agravados, somente na parte dos bens penhorados, correspondente ao valor dos embargos.

Appellações civeis

N. 1.242—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Antonio Carvalho de Vasconcellos; appellado, Antonio José de Abreu.—Negou-se provimento.

N. 1.673—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; appellante, D. Pracilia Paim de Vasconcellos; appellado, Antonio José de Abreu.—Negou-se provimento.

N. 1.878—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, D. Maria Isabel Marques Lisboa; appellados, os herdeiros do Marquez de Tamandaré.—Negou-se provimento. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.821—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellantes, Plinio Franktin Reynder do Amaral e outros; appellados,

Dr. Asterio de Castro Jobino e sua mulher.—Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Guilherme Cintra. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.891—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellantes, a Fazenda Municipal e a Companhia Industrial do Rio de Janeiro, por seusyndicos; appellado, Manoel da Silveira.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar o autor carecedor da acção, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra. Foi designado o Sr. desembargador Pitanga para lavrar o accórdão.

N. 1.914—Relator, o Sr. Souza Pitanga; appellantes, Lucas Antonio Ribeiro Behring; appellado, Mario da Cunha Pinto.—Negou-se provimento.

N. 1.927—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; appellantes, Narcizo José da Silva e sua mulher; appellados, major Joaquim Lourenço da Silva Ramos e outros.—Negou-se provimento.

Appellação commercial

N. 1.814—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios; appellado, José Joaquim Teixeira Pinheiro.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o appellante no que se liquidar na execução. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Pitanga.

Foi adiado o julgamento do agravo de petição n. 894, por não estar completo o numero de juizes.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 899 — Aggravantes, Camillo Mourão & Comp.; Aggravado, Luiz Maria Dias.— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 923— Aggravante, Jayme Christiano Ferreira Serra, como herdeiro por cabeça de sua mulher e inventariante do espolio de Antonio Joaquim Alves Nogueira; agravado, José Augusto das Neves.— Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 924 — Aggravante, Avelino Moura & Comp.; agravada, Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 929— Aggravante, Dr. Tito Cesar de Carvalho Behring; agravado, Salomon Silberberg.— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 925— Aggravante, João de Mendonça Aranha, socio da firma Bittencourt & Aranha; agravados os syndicos da fallencia de Bittencourt & Aranha.— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 930— Aggravantes, Lima e Irmão; agravada, Sociedade Anonyma Moinho Fluminense.— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.593 e 1931 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.854 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.904— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

N. 1.727 e 1.929— Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.464 e 1.699— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.665 e 1.813— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.540 e 1.952— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.589, 1.742, 1.902 e 1.994.— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

CAUSAS COM DIA

Appellação civel

N. 1.957.

Appellações commerciaes

Ns. 1.766 e 1.875.

Accórdãos publicados

Ns. 1.631, 1.866, 1.942 e 1.947

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 18 de novembro de 1899..... 3.465:840\$611

Idem do dia 20:

Em papel..... 206:248\$597

Em ouro..... 20:465\$607

226:714\$204

3.692:554\$815

Em igual periodo de 1898.... 4.296:664\$200

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de novembro de 1899.....

1.469:888\$916

Idem do dia 20.....

132:846\$300

1.602:735\$216

Em igual periodo de 1898...

698:043\$531

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 20 de novembro de 1899.....

62:439\$565

Idem do dia 1 a 20.....

709:728\$546

Em igual periodo de 1898...

288:673\$638

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 14 de novembro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga; representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro; secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcante, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha: Processos de prestação de fiança:

Requerimentos:

De Julio von Borell du Vernay, apresentando duas apolices da divida publica, dos valores de 1:000\$ e 600\$, para garantia da responsabilidade do collector do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Henrique Sauerbronn, na qualidade de encarregado da arrecadação das rendas federaes ne dito municipio;

De José Manoel Nunes Fagundes, collector do municipio de Maricá, no mesmo Estado, pedindo ser admittido a prestar fiança, como encarregado da cobrança das rendas federaes nesse municipio, com o deposito de uma apolice da divida publica do valor de 500\$, de sua propriedade;

Do collector do municipio do Sumidouro, tambem no mesmo Estado, Francisco Ribeiro de Carvalho, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica, com o Capital de 200\$, para garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das rendas federaes naquelle municipio.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos caucionam a responsabilidade dos ditos exactores, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

— Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 31, de outubro ultimo, consultando sobre a abertura do credito da quantia de 502:874\$316, afim de attender ao pagamento de igual quantia a Almeida, Nazareth &

Comp., em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, e proveniente de ineficacizções do preço do vapor *Adolpho de Barros*. — O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Dito n. 34, de 8 do corrente, com o decreto n. 3.468, de 31 de outubro proximo findo, que abre o credito suplementar de 78:453\$37, para despesas da verba—Exercícios findos.—O tribunal ordenou o registro do credito.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal :

De 29 de setembro e de 13, 14, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de outubro ultimos, sobre a concessão dos seguintes creditos, para attender a despesas com o pagamento de dividas de exercicios findos :

De 8:815\$656 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Matto Grosso :

De 516\$666 à do Pará ;

De 1:923\$540 e 200\$ à de S. Paulo.

De 14:948\$398, 19:489\$969, 18:318\$159,

1:555\$935, 120\$, 552\$666, 325\$ e 1:775\$806 à do Rio Grande do Sul ;

D: 4:823\$071, 947\$659 e 300\$ à do Pará ;

De 700\$ à do Maranhão ;

De 689\$763 à de Minas Geraes ;

De 200\$ à das Alagoas.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

De 28 do dito mez de outubro sobre a transferencia para a Delegacia Fiscal, no Ceará, da quantia de 720\$ por conta da verba 4ª—Pensionistas—afim de occorrer ao pagamento de pensões que competem ás menores Graziella, Anlréa, Aurea, irmãos do finado alferes do exercito Domingos Antunes de Alencar.—O tribunal autorizou o registro da transferencia da quantia de que se trata.

Montepio civil :

Apostilla lançada na certidão de titulos expedidos ás menores Ismenia e Luciana, filhas do finado conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Tavares da Silva, para o abono de mais 100\$ annuaes a cada uma, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Albiua Gonçalves da Silva.

Processos de concessão :

De montepio da marinha :

Do menor Americo Pereira de Mello, filho do finado machinista de 4ª classe da armada 2º tenente José Pereira de Mello, na importancia mensal de 70\$000.

De meio-soldo :

De D. Henriqueta Maria Machado, mãe do corneta do 31º batalhão de infantaria do exercito, fallecido, Francisco Pereira Machado, na importancia diaria de 500 réis.

De D. Evangelina de Barros Jorge Monteiro, filha do finado capitão reformado do exercito Urbano Fernandes Barros, na importancia mensal de 30\$000.

De meio-soldo e montepio :

De D. Candida de Souza Peña, mãe do finado capitão do corpo de engenheiros, Adolpho Peña, nas importancias mensaes de 76\$ e 100\$000.

O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a referida apostilla e a concessão das mencionadas pensões.

De montepio civil :

De D. Carolina de Cerqueira Reis e Silva, viuva do juiz de direito em disponibilidade, bacharel Cassiano Bernardino dos Reis e Silva, na importancia annual de 600\$, e de seus filhos menores João, Noemia e Julieta, na de 200\$ a cada um.

De D. Anna Josephina da Silva Santos, irmã solteira do finado guarda reformado da Alfandega desta Capital Antonio Caetano da Silva Santos, na importancia annual de 520\$000.

De D. Maria Carlota dos Santos Rodrigues, viuva do 1º official aposentado da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Francisco José dos Santos Rodrigues, na importancia de 1:900\$000;

De aposentadoria :

Do guarda de deposito do Arsenal de Guerra desta Capital Albino Ferreira de Andrade, com o vencimento annual de 889\$277, correspondente a 34 annos, cinco mezes e 17 dias de serviço publico.

O tribunal attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões a da aposentadoria de que se trata, e mandou registrar a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil de Alberto da Silva Azevedo, filho do finado secretario aposentado do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Antonio da Silva Azevedo, na importancia de 1:200\$.—O tribunal julgou illegal a concessão do montepio, por não estar provada a invalidez do habilitamento.

De meio-soldo de D. Maria Nunes Celman, viuva do alferes do exercito Helvecio Celman, na importancia de 24\$ mensaes.—O tribunal julgou illegal a concessão do meio-soldo, por não ter sido fixada a pensão na razão da terça parte do roldo que percebia o official, correspondente a oito annos e quatro mezes de serviço.

De meio-soldo e montepio de D. Joanna Alves Monteiro, viuva do capitão do exercito Antonio Francisco Carneiro Monteiro, nas importancias de 72\$ e 50\$, e de montepio de suas afilhas menores Alzira e Juliana, na de 25\$, cada uma.—O tribunal attendendo a que foram observadas as disposições em vigor julgou legal a concessão de meio-soldo e ordenou o registro da despeza. Quanto, porém, a do montepio, julgou illegal em vista do art. 1º da lei n. 632, de 6 do corrente mez.

De aposentadoria :

Do fiel de armazem da Alfandega do Estado do Ceará Ernesto de Alencar Araripe, com o vencimento annual de 1:115\$111, correspondente a 25 annos, oito mezes e 24 dias de serviço publico.—O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, por ter sido fixado vencimento inferior ao que cabe ao inactivo, na importancia annual de 1:715\$555.

Processo de liquidação do tempo de serviço do engenheiro-chefe de districto, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, bacharel Luiz Antonio Schimidt Pereira da Cunha, com parecer emitido em 9 do mez findo pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, no sentido de ser, pelos fundamentos que apresenta, reconsiderada a decisão do Tribunal, de 6 deste mez, que julgou legal a expetição do titulo declaratorio do vencimento de inactividade daquelle engenheiro.—O Tribunal resolveu, por maioria de tres votos, manter a referida sentença: sendo dous desses votos proferidos de accordo e em sustentação dos fundamentos expendidos na decisão impugnada, e o terceiro, pela legalidade da concessão da aposentadoria, com a razão fundamental de ser o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, o unico acto regulador das aposentadorias, com excepção das mencionadas no art. 9º, cuja disposição taxativa é taxativa e não exemplificativa.

Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 1.930, de 25 de outubro ultimo, solicitando o registro dos contractos celebrados com Pacheco Silva & Comp., Amaral, Guimarães & Comp. e João Ramos & Comp., e remetidos por cópia, com os officios da Contadoria da Marinha, ns. 274 e 286, de 19 e 22 de setembro proximo passado, attendida a razão exposta no aviso n. 1835, de 5 do dito mez de outubro.—O Tribunal resolveu manter a deliberação de não registro, tomada em 6 do supracitado mez.

N. 1.985, de 7 do corrente, requisitando que, por conta da verba 24ª—Material de construção vaval—seja paga a quantia de 34:466\$666 a Silva & Grillo e Slater & Rowlands, pela conclusão das obras do cruzador *Tiradentes*—Já tendo sido registrada a importancia de 21:800\$, deliberou o Tribunal sobre a de 12:666\$666, devida Slater & Rowlands, deixando de dar-lhe registro por ser

insufficiente o saldo existente na consignação —Concertos de navios e embarcações miudas, etc.—da citada verba.

Officio n. 325, da Contadoria da Marinha, de 30 de outubro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado com Bento Augusto da Cruz, para a execução dos concertos de que carece a ponte da fortaleza de Willegaignon. — O Tribunal determinou que se registre o alludido contracto.

—Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 628, de 31 de outubro proximo findo, relativo à concessão de credito de 400\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para despesas da consignação n. 35 da verba 16ª.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

N. 632, de 1 do corrente mez, solicitando que, por conta da sub-consignação n. 24, da verba 16ª, seja paga ao Banco Italiano del Uruguay a quantia de 145\$300, proveniente do saque feito pelo Consulado Geral do Brazil em Montevideo, a favor do mesmo banco, para attender a despeza com a remessa de volumes contendo medicamentos destinados à enfermaria militar de S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul.—O Tribunal autorizou o registro daquela importancia, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 36, de 20 de outubro ultimo, transmitindo, por cópia, os contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com Leandro Martins e Robillard, Braga & Comp., para o fornecimento de varios moveis, com H. W. Pritchard & Comp. e outros, para a limpeza e conservação de lampadas de luz incandescente «Auer», e com George Land, para o serviço de transporte de malas postaes, durante o corrente anno.—O Tribunal mandou dar registro aos contractos, excluindo o que foi effectuado com Pritchard & Comp. e Emmanuele Cresta & Comp., por dever ser eliminada na clausula 10ª a aparte referente à prorrogação do prazo da sua vigencia.

N. 198, de 31, com a cópia do contracto celebrado com Manoel Lopes, para a execução de diversos concertos na lancha *Glycerio*, do serviço da immigração.—O Tribunal deixou de registrar o contracto, por insufficiencia de credito para prover a despeza.

Ns. 1.878, 1.924, 1.925, 1.929, 1.936 e 1.945, de 4, 6 e 8 do corrente, sobre a concessão dos seguintes creditos:

De 17:404\$260, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, para despesas da sub-consignação — Combustivel, lubrificantes, etc.—da verba 14ª titulo—Drogagem ;

De 500\$, à do Estado do Ceará, para as da sub-consignação—Vantagens especiaes a empregados—da verba 5ª, titulo—Directoria Geral ;

De 200\$, à do mesmo Estado, para as da sub-consignação—Porcentagem pela venda de formulas de franquia — da mesma verba e titulo ;

De 16:600\$, ao Thesouro Federal, para as da sub-consignação —Vencimentos dos conductores, estafetas, etc.—tambem da mesma verba e titulo ;

De £ 10.000-0-0, ou réis 336:840\$ à Delegacia do mesmo Thesouro em Londres, por conta da sub-consignação — Acquisição de machinas, etc.—da verba 12ª, titulo —4ª divisão—officinas do Engenho de Dentro—afim de occorrer ao pagamento a Norton, Megaw & Comp., de material encomendado a *Baldwin Locomotive Works* para a Estrada de Ferro Central do Brazil ;

De 20:000\$, à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da consignação—Pessoal—da verba 14ª, titulo—Açude do Quixadá.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 6.918, de 31 de outubro proximo findo, solicitando que, por conta da verba 14^a, seja paga a quantia de 11:104\$508, proveniente de despeza feita, durante o mez de setembro anterior, com o material da repartição de policia desta Capital. — Tendo sido já registrada a quantia de 11\$150, deliberou o tribunal sobre a de 11:093,358, deixando de autorizar o respectivo registro por insufficientia do saldo existente nas sub-consignações — Objectos de expediente — e — Illuminação da secretaria, etc., — daquelle verba ;

N. 6.941, de 4 do corrente, sobre a concessão do credito de 400\$, por conta da verba 39^a, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despezas com a mudança da repartição da Inspectoria de Saude do porto do mesmo Estado. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do dito credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 6:625\$494, feita pelo pagador da brigada policial desta Capital, por conta de adiantamento que recebeu, com o pagamento de despezas de material a seu cargo nos mezes de março a junho deste anno.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.934, de 9 do corrente, pagamento de 18\$ a A. J. Pereira de Barbado, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 1.949, da mesma data, idem de 27:099\$450 a diversos, de fornecimentos em setembro ultimo à mesma estrada ;

N. 1.950, da mesma data, idem de 7:240\$753 a diversos, de fornecimentos em junho, agosto e setembro ultimo à mesma estrada ;

N. 1.951, da mesma data, idem de 4:293\$850 a diversos, de fornecimentos em setembro e outubro ultimos à mesma estrada ;

N. 1.957, da mesma data, idem de 263\$110 a Rocha, Teixeira & Comp., de fornecimentos em agosto ultimo à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores ;

N. 1.954, da mesma data, idem de 131\$700 a diversos, de fornecimentos, em julho ultimo, a Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 1.953, da mesma data, idem de 8\$970, a diversos, de fornecimentos, em setembro ultimo, à mesma estrada.

N. 1.955, da mesma data, idem de 8:661\$300, a diversos, de fornecimentos em outubro ultimo, à mesma estrada.

N. 1.956, da mesma data, idem de 10:520\$, à Imprensa Nacional, da impressão do relatório deste ministerio, do anno de 1898.

N. 1.958, da mesma data, idem de 94\$800 a Pereira Reis & Comp., de fornecimentos em agosto ultimo, à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.959, da mesma data, idem de 518\$800 a Rocha, Teixeira & Comp., de fornecimentos, em agosto ultimo à mesma repartição.

N. 1.960, da mesma data, idem de 2:687\$345 a diversos, de fornecimentos em agosto ultimo à mesma repartição.

N. 1.961, de 10 do corrente, idem de 200\$732 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido durante o 3^o trimestre do corrente anno, pela Directoria do Jardim Botânico.

N. 1.964, da mesma data, idem de 2:159\$ à Imprensa Nacional por publicação de editaes e expediente da Directoria Geral dos Correios, no mez de setembro ultimo.

N. 1.965, da mesma data, idem de 20\$952 ao sergente do Observatorio Astronomico Luiz Augusto Fogaça, do seu salario do mez de outubro ultimo ;

N. 1.966, da mesma data, idem de 2:500\$ à Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, da subvenção da viagem realizada no mez de setembro ultimo ;

N. 1.961, da mesma data, idem de 941\$836, a diversos, de fornecimentos em maio, junho, julho e agosto ultimos, à Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 1.970, de 11 do corrente, idem de 1:231\$270, a diversos, de fornecimentos em maio e junho ultimos, à Repartição dos Telegraphos ;

N. 1.973, da mesma data, idem de 2:704\$335 a diversos, de fornecimentos em setembro ultimo, à Hospedaria da Ilha das Flores ;

N. 1.974, da mesma data, idem de 30:488\$ à Imprensa Nacional, de diversos fornecimentos, em setembro ultimo, à Directoria Geral dos Correios ;

N. 1.975, da mesma data, idem de 400\$ a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados em agosto ultimo, em proveito da Directoria Geral dos Correios ;

N. 1.980, de 13 do corrente, idem de 402\$ H. W. Pritchard & Comp., de serviços prestados à Repartição dos Correios em julho ultimo ;

N. 1.981, da mesma data, idem de 2:249\$160, da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, durante o mez de outubro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 6.986, de 6 do corrente, pagamento de 26:273\$340 a diversos, de fornecimentos, em agosto ultimo, ao lazareto da Ilha Grande.

N. 7.002, de 11 do corrente, idem de 600\$500, das folhas relativas ao mez de outubro ultimo, dos pedreiros e carpinteiros contractados para obras no Museu Nacional.

N. 7.003, da mesma data, idem de 48\$330 ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica capitão Antonio Teixeira de Sampaio, das despezas de prompto pagamento por elle feitas no mez de outubro ultimo.

N. 6.969, de 7 do corrente, idem de 8:196\$ a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica, em julho, setembro e outubro ultimos ;

N. 7.004, de 11 do corrente, idem de 513\$320 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco de Vargas Dias, de despezas de prompto pagamento por elle feitas, no mez de outubro ultimo ;

N. 6.995, de 10 do corrente, idem de 64\$ ao director do Instituto Nacional de Musica Leopoldo Miguez, de despezas por elle feitas no mez de outubro ultimo ;

N. 6.991, de 9 do corrente, idem de 2:787\$740 a diversos, de fornecimentos em julho a outubro ultimos, à Escola Polytechnica ;

N. 6.990, da mesma data, idem de 439\$155 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido no Externato do Gymnasio Nacional, durante o 3^o trimestre do corrente anno ;

N. 6.985, de 9 do corrente, idem de 59\$200 ao escriptor do Externato do Gymnasio Nacional Joaquim José de Oliveira Alves, de despezas por elle feitas no mez de outubro ultimo ;

N. 7.017, de 13 do corrente, idem de 7:338\$923 a diversos, de fornecimentos à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, nos mezes de agosto e setembro finitos ;

N. 7.026, de 14 do corrente, idem de 332\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos em outubro ultimo, à Secretaria de Estado ;

N. 7.013, de 13 do corrente, idem de 9:954\$656 a diversos, de fornecimentos ao lazareto da Ilha Grande ;

— Ministerio das Relações Exteriores :

Avisos :

N. 278, de 11 do corrente, pagamento de 500\$ a Francisco Gregorio do Nascimento, fiel do Corpo de Fazenda da Armada, de ajuda de custo por ter servido no corrente anno, na canhoneira *Guarany*, quando à disposição da Commissão Brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza ;

N. 276, da mesma data, idem de 1:000\$ a Sr. Leopoldo Rodrigues de Souza, de ajuda de custo em virtude de sua nomeação para o cargo de ajudante do encarregado do material e do fornecimento da Commissão Brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza ;

N. 279, de 13 do corrente, idem de 12:000\$ ao pessoal do cruzador *Tiradentes*, de ajuda de custo, por ter sido posto o referido navio à disposição da Commissão Brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 670, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, pagamento de 8:336\$740, a diversos, de fornecimentos feitos àquella repartição, no corrente exercicio ;

N. 53, de 17 do corrente, idem de 4:000\$ a diversos empregados deste Ministerio, de gratificações ;

N. 171, da Caixa de Amortização, de 9 do corrente, pagamento de 612\$500, a diversos, de fornecimentos àquella repartição, no mez de outubro ultimo.

Exercicios findos :

Requerimento de Antonio Leal de Miranda, pagamento de 72\$, de pensões relativas ao mez de dezembro de 1897.

— Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 1.519 a 1.998, de 22 de agosto e 9 de novembro de 1899, pagamento de 32\$ a Vicente da Cunha Guimarães, de fornecimento ao Arsenal de Marinha desta Capital.

— Ministerio da Guerra :

Avisos n. 655, de 11 do corrente, pagamento de 300\$ a D. Constança Basto de Albuquerque Diniz, do aluguel do predio de sua propriedade situado à rua do Senador Pompeu n. 196 e occupado pelo commando do 4^o districto militar, relativo ao mez de outubro ultimo.

Por portaria do Sr. presidente deste tribunal, de 8 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao cartorario do mesmo tribunal Adolpho Ramos Ferreira.

—

Correio — Esta repartição expedirá malas amanhã pelos seguintes paquetes :

Pelo *Olinda*, para os portos do norte, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *La Plata*, para Bahia, Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Antonina*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Livorno*, para Nova York, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5^a secção desta repartição os remetentes de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamarj, em Itú, S. Paulo, de um maço de jornaes para Benjamin França, em Razezede, e de uma encomenda para o Sr. coronel Visconde de Quissaman, em Quissaman.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
 Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de
 Santo Antonio, em 19 de novembro de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	756.44	26.5	19.88	77.3	N	Sombrio.	cs. ck. k	9
1/2 d.	755.77	25.9	19.48	78.6	SE	Idom.	cs. ck. k	9
3 p.	754.55	25.4	19.60	81.0	SE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	754.92	23.7	19.88	91.0	WNW	Claro.	cs. ck	3

Temperatura maxima exposta.....	26°0
> à sombra.....	26°8
> minima.....	21°7
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	1 ^m /m,6
Duração do brilho solar.....	6 ^m /m,09

Observações

A's 5 h. 45 m. p. cahiu um aguaceiro passageiro, seguindo-se ligeiros chuviscos a intervallos até cerca de 6 h. 15 m. p.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 18 de novembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	809	839	1.648
Entraram.....	24	29	53
Sahiram.....	13	18	31
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	815	827	1.642

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 484 consultantes, para os quaes se aviaram 567 receitas.

Fizeram-se 7 obturações de dentes.

— E no dia 19:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	815	847	1.662
Entraram.....	18	13	36
Sahiram.....	8	4	12
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	826	855	1.681

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 423 consultantes para os quaes se aviaram 477 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 14 de novembro 28 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	25
	28
Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	5
	28
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	13
	28
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	9
	28
Indigentes.....	6

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.815

J. Barcellos & Comp., fabricantes de linha, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua General Camara n. 34, com fabrica em Petropolis, apresentam a marca supra que consiste em:

1º) uma etiqueta redonda tendo no centro o busto de Mercurio com os seus attributos, e a inscripção *Superior linha glace* em arco de

circulo, em redor da figura, entre duas circumferencias concentricas as inscripções *Linha Mercurio e J. Barcellos & Comp.*, por baixo, um pequeno escudo onde se colloca um numero indicador da grossura da linha;

2º) uma etiqueta redonda formada de quatro circumferencias concentricas com as inscripções seguintes: *200 jardas, Marca Mercurio, Linha brasileira aperfeçoada, Petropolis*;

3º) uma etiqueta oblonga arredondada nas extremidades, tendo em cada extremidade uma das etiquetas, acima descriptas ligadas por duas tiras deixando entre si um espaço em branco onde se colloca um numero indicador da grossura da linha; na tira superior ha a inscripção *200 jardas*, e na parte inferior *branca*.

As duas primeiras etiquetas collocam-se em cada extremidade do carrétel de linha, e a terceira sobre os pacotes ou envoltorios contendo os carrateis de linha. Essas etiquetas estão impressas em tinta azul sobre fundo branco.

Esta marca, que póde variar em suas dimensões e cores serve a distinguir as linhas de coser da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc* (sobre duas estampilhas no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 9 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.815, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.957, appellante; o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados os herdeiros de Domingos Caetano da Costa, da commercial n. 1.875, appellante José Martiniano Malheiros de Saldanha, appellado Custodio Manoel Fernandes, da de n. 1.766 (desistencia), 1º appellante Banco do Republica do Brazil, syndico da Companhia Indus-

trial de Ouro Preto, 2º appellante Guilherme A. Gonçalves, appellados os mesmos, terá logar no dia 23 do corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de novembro de 1899. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame pratico, terça-feira, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes senhores:

1ª série medica (Physica)

- Mario Augusto Teixeira.
- Juvenil da Rocha Vaz.
- Favorino de Freitas Mercio.
- Rodolpho Abreu Filho.
- Florentino Herbster Pereira.
- Adolpho Herbster Pereira.
- Luiz Soares de Gouveia Junior.
- Othon Pimentel.
- Eurico de Azevedo Villela.
- João Carlos de Albuquerque.

Turma suplementar

- José Arthur da Rocha Frota.
- Antonio Augusto Ribeiro.
- Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.
- Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
- Octavio Vieira.
- Eduardo Borges Ribeiro do Costa.
- Antonio Murinho de Souza Nobre.
- Octaviano de Oliveira Camargo.
- Francisco Antonio de Almeida.
- Augusto Xavier Oliveira de Menezes.

2ª série medica (Anatomia)

- Octavio de Andrade Lima e Castro.
- Armando Castro de Oliveira.
- Joas Thales de Miranda.
- Raul Azevedo.
- Eduardo Vidal de Oliveira.
- Artidonio Pamplona Côrte Real.
- Delphino de Oliveira Cintra.
- Alvaro Nunes Furtado.

Turma suplementar

- Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
- Eduardo Gaspar Santiago.
- Antonio Mendes Dias Fernandes.
- Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
- Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.
- Julio Cesar de Mello.
- João Hippolyto de Azevedo e Sá.
- José Pereira de Magalhães.

3ª série medica (Physiologia)

- Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
- Aristides de Campos Seabra.
- Oscar Publico de Mello.
- Galdino Martins do Valle.
- Alfredo Eglydio de Oliveira.
- Eduardo Jorge Wanderley.
- Pedro Baptista de Oliveira.
- Manoel Feliciano da Matta e Albuquerque.
- Augusto Linhares.
- Cicero de Barros Corrêa.

Turma suplementar

- Manoel do Nascimento Fernandes Tavora.
- Carlos Eugenio Corseuil.
- Orlando Monteiro Roças.
- Agenor Guimarães Porto.
- Manoel Guilherme da Silveira.
- João Augusto da Silva Penna.
- Alexandre Carvalho Drumond.
- Henrique Marques Lisboa.
- Garfield Augusto Perry de Almeida.
- Victor Cabral de Teive.

4ª série (Curso medico)

- Silvestre Guahyba Rache.
- José Nava.
- David de Vargas Carvalheiro.

José Ayres Netto.
Armando de Souza Monteiro.
Ullysses de Freitas Paranhos.
José Barbosa de Barros.
Eduardo Baptista Pereira.
Thomé Dias dos Santos Brandão.
Eugenio Masson de Faria.
Octavio do Rego Lopes.
Camillo de Freitas Mercio.
Pedro Furtado Cerqueira.
Alberto Teixeira da Costa.
Marciano Cardoso Espinola.
José Climaco da Silva.
Julio Mascarenhas de Souza.
Manoel Venancio Campos da Paz.
João Baptista de Queiroz Junior.
Miguel Severo de Santiago.

Turma suplementar

Octavio Machado.
Mario Graccho Pinheiro Lima.
Elias Ayres do Amaral Souza.
João Pedro Leão de Aquino.
Judith Adelaide Maurity Santos.
Benjamin Lopes Oliveira.
Heitor Guedes Coelho.
Licínio Lopes Sertã.
João Siqueira Bezerra de Menezes.
Manoel Alexandrino da Rocha.
Antonio Motta.
Rogerio Coelho Junior.
Afonso Alves de Almeida.
José Theodorico de Macedo.
Jefferson de Sensburg Lemos.
Francisco von Döllinger Cordeiro da Graça.
José Oscar de Araujo.
Carolino de Miranda Corrêa.
Maximino de Araujo Maciel.

5ª serie medica (Operações e apparatus)

Silvino Canella.
Manoel Murtinho de Souza Nobre.
Alvino Ferreira de Aguiar.
Luiz do Nascimento Gurgel.
Benjamin Vieira Coelho.
Francisco Carneiro de Lyra.
Bento Urbano da Costa.
Manoel Marsillac Motta.
Gil Goutart Filho.
Cesar Augusto Mendes Velloso.

Turma suplementar

Manoel Afonso Ferreira.
Aureliano Leite Barcellos.
João José Alves.
Geraldo Fernandes Tostes.
Luiz Augusto de Moraes Jardim.
Urbano Garcia.
José Carmo da Silva Pereira.
João Abreu.
Frederico João Walffenbüttel.
Miguel Fernandes Moreira Junior.

6ª serie medica (Hygiene)

João Baptista de Lacerda.
Vital Modesto da Silva Mello.
Octavio Lisboa de Souza.
Arthur de Oliveira Figueiredo.
Daciano Goulart.
João Nery.
Guilherme Augusto Gonçalves Junior.
Domiciano Augusto dos Passos Maia.
Antonio Estanislão Afonso de Vasconcellos.
Bernardino do Nascimento Moura Junior.
Sebastião Marques das Neves.
Nicolão Becker Pinto.

Turma suplementar

Arthur Carlos Naylor.
Frederico Guilherme Falk.
Gonçalo Lages da Silva.
José Julio Lins da Nobrega.
Octaviano de Abreu Goulart.
Lincoln de Araujo.
Nocolau de Moraes Barros.
Ricardo Moreira da Cruz.
Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiróz.
Ramiro Ferreira Saturnino Braga.
José Guilherme de Loyola.
Alvaro de Barros Machado da Silva.
Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1899. — Dr. E. Menezes.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova escripta de machinas, physica experimental, chimica inorganica, astronomia e geodesia e noções de physica, para os candidatos ao titulo de agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1899. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 27 de fevereiro do proximo anno estará de novo aberta a inscripção para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer o que determinam os arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de outubro de 1899. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que, na secretaria desta brigada, recebem-se propostas, em carta fechada, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã para o fornecimento de 80 cavallos do Rio da Prata para a remonta do regimento.

Os cavallos devem ser mansos e novos; pellos escuros e uniformes e com 1^m,48 de altura, no minimo, dovendo as demais condições serem estipuladas no respectivo contracto.

Os Srs. proponentes encontrarão na assistencia do material todos os esclarecimentos de que porventura necessitarem.

Quartel Central, 20 de novembro de 1899. — O tenente-coronel graduado assistente do material, *João Velho dos Santos*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

QUINTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados e saldarem seus debitos da renda da penna de agua do 5º districto do exercicio de 1896, no prazo de trinta dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angela M. de Pinho.
Alberto Sertorio.
Antonio da Silva Oliveira.
Antonio Gomes de Souza Lima.
Antonio José de Abreu & Comp.
Antonio José de Oliveira & Comp.
Antonio Silva Ribeiro.
Antonio (menor).
Cecilia M. Monteiro de Barros.
Celina Carmen de Jobim.
Egydio P. de Souza Mello (Dr.).
Francisco dos Santos S. Barbosa.
Icullirne Alves Mendonça.
Izabel Polucena Lima Couto.
Joaquim França Barbosa.
João E. Ribeiro.
João da Silva Solleiro.
José Antonio Gonçalves Agra Filho.
José Antonio de Mendonça.
José Francisco Gonçalves.
José Maria dos Santos.

Lucas Pinto de Oliveira.
Luiz Martins do Amaral.
Maria Mercedes.
Manoel Machado.
Manoel F. Camacho.
Rachel B. de Faria.
Rodrigo P. N. de Andrade.

Contencioso do Thesouro Federal, 24 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

SEXTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angelo Imberino.
Antonio de Carvalho Britto.
Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).
Antonio José Rodrigues.
Antonio Manoel da Silveira.
Antonio Meirelles.
Antonio de Souza Marques.
Antonio L. Rodrigues.
Augusto Richard.
Carlota A. Carloso Moreira.
Clara Cardida P. da Cunha.
Clara Maria da Conceição Patrocinio.
Egas M. Telles de Sampaio.
Elidia C. de Souza.
Francisco de Salles Rego (Dr.).
Francisco Alvaros Tavares.
Guilherme Dias da Silva.
João Madureira.
José Ignacio Pereira.
José Alves Bittencourt.
José de Carvalho Britto.
Joaquim de Oliveira Leão.
Lydia de Oliveira Gonçalves.
Leocadio Antonio da Silva Filho.
Manoel Antonio J. Nobrega.
Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.
Manoel dos Santos Villar.
Mariana Augusta Coelho.
Narciso Alves Moreira.
Victorino Candido Soccorro.

Directoria do Contencioso, 1 de novembro de 1899 — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

DECIMO DISTRICTO

São convidadas a pagar o imposto de penna de agua relativo aos exercicios de 1894 e 1895, do 10º districto, as pessoas abaixo indicadas:

Antonio da Costa Barros P. das Neves, rua Marquez de S. Vicente n. 22.
José Augusto Laranja, rua Voluntarios da Patria n. 11.
Antonio Ferreira da Silva, rua General Polydoro sem numero.
Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Mariana n. 2A.
Barão da Vila Velha, rua Dezenove de Fevereiro ns. 721 Ae 7B.
Francisco José M. Andrade, rua Real Grandeza n. 45.
Paulino Gomes Flores, rua General Polydoro n. 83A.
Manoel José Cerqueira, rua Dezenove de Fevereiro n. 55C.
Antonio Pereira Martins, Praia do Pinto sem numero.
Izabel Helena V. de Oliveira França, rua Dias Ferreira n. 14.
Roberto Egroja, rua dos Bonds sem numero.
Maria M. Barros, Praia da Restinga sem numero.
Antonio Gonçalves Ferreira, rua Conde de Irajá, sem numero.
José Rodrigues Campos, Praia da Restinga sem numero.
Antonio da Costa Chaves Faria, Fonte da Saudade n. 7.

Bernabé Francisco Vaz de Carvalho, rua Voluntarios da Patria n. 142.

Mariana de Castilho, rua Assumpção n. 32
Companhia Evoneas Fluminense, rua D. Carlota n. 1.

Directoria do Contencioso, 24 de outubro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

Relação das certidões da renda de penna de agua do decimo quarto districto, do exercicio de 1896, cujos proprietarios deixaram de pagar, os quaes são convidados, no prazo de 30 dias, a virem saldar seus debitos

Rua do Cattete, Antonio Alfonso Junior.
Rua D. Pedro Segundo, Antonio Alexandrino Lopes.

Rua Angelina n. 12, Antonio Candido de Souza.

Rua Conselheiro Zacharias, Antonio Faria.
Rua Amalia n. 27, Antonio Joaquim Faria.

Rua Augusta n. 34, Antonio Joaquim Teixeira.

Rua Honorio, Antonio José Pereira.
Engenho da Rainha, Antonio Joaquim Souza Botafogo.

Rua Guineza, Antonio Labano.
Rua Domingos Lopes, Antonio Manoel Borges Leal.

Rua Cupertino, Angelo Medeiros Lorena.
Rua Goyaz, Augusto Corrêa Durão.

Rua Botafogo, Augusto Cesar Chaves.
Rua Alfonso Ferreira, Augusto F. Almeida Brandão.

Rua D. Silvana, Agostinho Souza Lobo.
Rua Muriquipary, Athodorico Augusto Ridde.

Rua Guilhermina, Companhia S. Lazaro.
Estrada de Santa Cruz n. 251, Christiano Telles Barbosa.

Rua Visconde de S. Vicente, Carlos Eugenio Martins.

Rua Paiva, David de Araujo.
Rua Amalia, Francisca.

Rua Zeferino Faria, Francisco José Antonio.

Rua Nova, Francisco José Silva.
Rua Amazonas, Francisco Magalhães.

Rua Goyaz, Francisco Martins Coelho.
Rua Carolina n. 23, Francisco Oreiro Mauhe.

Rua Taquaty n. 16, Felipe da Cunha.
Mariana, Frederico Peliche.

Rua Honorio, Fernando de Rose.
Largo de S. Benedicto, Hermenegildo D. Lourenço Silva.

Rua Treze de Maio, João Affonso Ferreira.
Rua Pará n. 2, João Alves Dias.

Rua Maria Vargas, João Ferreira Braga.
Estrada Marechal Rangel n. 33, João Pereira Cardoso.

Rua do Commercio, João Pereira Ramalho.
Rua Amazonas, João dos Santos.

Rua D. Anna Leonidas, José Antonio Junior.

Botafogo, João Antonio Silva.
Caminho do Banco Velho, José Baptista Lamililha.

Rua Lopes, José Coelho.
Rua Banco, José Castro Pereira Gouvêa.

Rua Moreira n. 13, José Gomes do Valle.
Rua Santo Antonio, José Pinto Fonseca.

Rua Dr. Leal, João Pedro Vianna.
Largo do Campinho, José Ribeiro Pinto.

Rua Zeferino, José Ferreira Pinheiro.
Rua Carolina n. 25, Joaquim Mendes.

Rua do Livramanto, Julio Emilio Souza Barbosa.

Rua Souza Serqueira, Justina Silva Reis.
Rua Natal n. 1, Josephina Albuquerque Silva.

Rua Gomes Serpa, Luiz Pinheiro.
Rua Dr. Leal, Lourenço José Goncalves.

Rua Bilontra, Luiz Francisco de Oliveira Godoy.

Rua Botafogo n. 10 A, Maria Alexandrina da Conceição.

Rua Realengo, Maria Barbosa P. Amaral.
Rua Guilhermina n. 8, Maria Cecilia Santos Silva.

Rua Cavalcante, Maria Carmelli.
Campinho, Maria Francisca Ab. eu.
Campinho, Manoel Felizardo Alves.

Rua Lopes, Manoel Oliveira Coutinho.
Rua Capitolino, Manoel Oliveira Veiga.

Largo da Matriz, Manoel Rodrigues Amorim.

Rua Maria Flora, Manoel Ventura.
Rua C. Pilares, Matheus Gonçalves Silva.
Rua Amazonas, Michaela Alves Azevedo.

Rua Pedro Segundo, Silva & Pereira.

Rua Dr. Bulhões n. 74, Victorino Santos Rocha.

Rua Paiva, Nonato Felipe Carvalho Rodrigues.

Directoria do Contencioso, 11 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

1º districto

Relação das casas commerciaes cujos impostos foram alterados para o exercicio de 1900, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

Rua dos Andradas :

N. 101, Alexandre José Dias.

N. 2 E, C. A. Loureiro & Comp.

Rua da Conceição :

N. 55, Silva & Ferreira.

N. 62 e 64, Carvalho & Valentin.

Rua do Sacramento :

N. 15, Francisco Salústiano de Miranda.

Rua da Uruguayana :

N. 11, Viuva Cocural.

N. 19 C, Ribeiro & Irmão.

N. 2 B, José Fernandes Bastos.

N. 44, J. A. da Silva.

N. 68, M. Bernardes & Comp.

N. 156, M. J. Gomes Ferreira.

Largo do Rosario :

N. 16, Evaristo & Tavares.

N. 36, Coelho & Cabral.

Rua Theophilo Ottoni :

F. 71, Nascimento Maia & Comp.

N. 88, Vieira Azevedo & Comp.

Rua Visconde de Inhauma :

N. 25, Braulto & Comp.

N. 63, Souza Guimarães & Comp.

Rua de S. Bento :

N. 12, Netto Bastos & Comp.

Becco do João Baptista :

N. 3, Francisco Antonio da Costa.

Rua Gonçalves Dias :

N. 71, Meirelles & Comp.

N. 58, José Cardoso.

Rua dos Ourives :

N. 133, Adolpho Spann & Comp.

Rua do Carmo :

N. 61, Paulo Silva & Ferreira.

N. 14, M. Cauderer.

N. 30 E, Baptista Pereira & Comp.

Rua da Quitanda :

N. 159, Dr. Theodoro Pekolt.

N. 36, Nogueira Souza & Comp.

N. 58, Alexandre Ribeiro & Comp.

N. 74 D, F. Pereira Barbosa.

Ns. 86 a 90, J. R. Sucena & Comp.

N. 120, Manoel Leite Pereira Guimarães.

Rua Primeiro de Março :

N. 23, Affonso Bodelfer.

N. 41, Alberto Drolo.

Rua do Mercado :

N. 27, Vasconcellos Couto & Comp.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de novembro de 1899.—O escripturario, *Anisio A. Pereira de Souza*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 67

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que nos armazens abaixo, no dia 25 de novembro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

K—2.655: folhas de Flandres em laminas, estampadas, n. 7.792, pesando liquido 9 kilos; vinhas de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1899.

Lote n. 2

Idem: cartazes-annuncios para tornar conhecidos productos de industria, n. 7.793, pesando liquido 9 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

S—ACF: 21 caixas ns. 1/21, contendo: whisky em garrafas (209 garrafas), pesando liquido 146 kilos; garrafas de vidro n. 2, para serviço de mesa, pesando liquido 5 1/2 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 7 1/2 kilos, para serviço de mesa; copos de vidro n. 1, para mesa, pesando liquido 1 kilo, vindas de Southampton no vapor inglez *Ebro*, descarregadas em 16 de janeiro de 1898.

Lote n. 4

ANCC—B: 1 caixa n. 1, contendo 3 quadros não especificados, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

SF—Campos: 1 caixa n. 16, contendo tubos de ferro galvanizado, pesando liquido 9 kilos, vinda de Glasgow no vapor inglez *Bearden*, descarregada em 24 de janeiro de 1899.

Lote n. 6

C—2.191—G: 1 caixa, contendo elixires medicinaes não especificados, pesando liquido 11 kilos; linimentos, pesando liquido 8 kilos; vinha de Nova York no vapor allemão *Cupri*, descarregada em 1 de dezembro de 1898.

Lote n. 7

MMC: 1 barrica n. 6.032, contendo ocre amarello, pesando liquido 120 kilos.

Lote n. 8

Idem: 8 barricas ns. 4.301/8, contendo alvaiade de zinco, pesando liquido 340 kilos; oxido de ferro, pesando liquido 730 kilos; zarcão; pesando liquido 409 kilos; verde Pariz, pesando liquido 90 kilos, vindas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregadas em 2 de dezembro de 1898.

41: 1 barril de ferro n. 147, vindo de Southampton no vapor inglez *Migdalena*, descarregado em 15 de fevereiro de 1897.

Lote n. 9

MMC: 7 barricas ns. 4.369 a 75, contendo verde Pariz, pesando liquido 116 kilos; cinzas azues, pesando liquido 139 kilos; amarello de Chrome, pesando liquido 107 kilos; sulfureto de zinco, pesando liquido 23 kilos, vindas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregadas em dezembro de 1898.

F: 1 caixa n. 4.015, contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido real 7 kilos; 6 kilos de ditas idem, idem de vidro branco, vinda de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 7 de outubro de 1895.

Lote n. 10

ADVC: 1 caixa n. 78, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 10 kilos; cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 19 kilos, vinda de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregada em 2 de dezembro de 1898.

Lote n. 11

C—C—A: 1 caixa n. 2.574, contendo biscuito, pesando bruto 2 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglês *Chaucer*, descarregada em 7 de dezembro de 1898.

Lote n. 12

CV&C: 1 caixa n. 2.144, contendo livros em branco, para notas, pesando bruto 304 kilos.

Lote n. 13

Idem: 49 ditas ns. 1/49, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 8.414 kilos, vindas do Havre nos vapores *Corsega* e *Ville de S. Nicolas*, descarregadas em dezembro de 1898; (depositadas no armazem n. 10).

Lote n. 14

BTM: 1 caixa com tres garrafas de aguardente, pesando liquido 1.800 grammas.

Idem: 1 dita com umas figuras de barro, quebradas, vindas do Porto no vapor portuguez *Malange*, descarregadas em 21 de novembro de 1898.

Lote n. 15

JPC—JCV: 1 dita de madeira, com uma forma de folha de Flandres, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM DE CONSUMO

Apprehensão

Lote n. 16

Sem marca: 1.810 grammas de franjas e galões de seda, vindas no vapor italiano *Duchese de Genova*, entrado em agosto de 1899.

Aviso — No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo leilão aos respectivos feis. Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escripto da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão, igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitos as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Hospitales, Central do Exercito e Andarahy

Concurrencia para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos dous hospitales, durante o 1º semestre de 1900

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico dos hospitales desta Capital, faço publico que, a 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no Hospital Central, no morro do Castello, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1900, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues nos dous hospitales por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo peso liquido: arroz, araruta, assucar refinado de primeira e terceira, banha americana em barril, batata ingleza, biscoutos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto idem, café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca,

dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massa para sopa, matte em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 160 grammas, ver-luras e temperos, chocolate, peixe fresco, cera em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscas, velas de cebo, ditas de composição, limão azedo, banana prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vassouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até ao mº dia do dia 23 do corrente, na forma dos arts. 31 e paragraphos, e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receberem até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (morro do Castello), as relações impressas dos generos e artigos necessarios, para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 %/, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis das 7 horas da manhã a 1 da tarde, dar-se-hão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Hospital Central do Exercito, 16 de novembro de 1899. — O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra de arreamentas completos para montaria de officiaes, praças e musicos e equipamento.

Nesta repartição encontrarão os interessados a relação detalhada do alludido arreamento e equipamento bem como as respectivas amostras, que deverão servir de base ás propostas.

Os proponentes devem observar todas as disposições relativas ás concurrencias e juntar ás suas habilitações, documento de caução da quantia de 1:000\$ para garantia de execução do respectivo contracto.

Primeira secção, 18 de novembro de 1899. — *Manoel Ferreira Nunes Junior*, chefe de secção.

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concurrencia effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação imediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do

Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolturo fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concurrencia, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adeante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramina de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VII

Ao proceder-se a pesagem dos ditos metaes será nomeada uma commissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico de terem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e da-l-a por approved no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a commissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluída a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela commissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia sdo mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XI

Concluída que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadar-o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a posposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar m relação ao contracto que houverem de, firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no foor administrativo.

XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a commissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fórma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior* chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899.— O director geral, *C. Cesar de Campos.*

Concurrenci para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Mandos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Mandos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, cás, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão

apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigaçao para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluídas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cás de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Mandos.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo à União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effectos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Gamboa, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes e objectos para o consumo, no 1º semestre do anno proximo futuro, a saber:

Objectos de escriptorio.	Dia 20
Impressos, talões, livros, etc.	Dia 21
Materiaes diversos.	Dia 22
Materiaes de construcção, utensilios e objectos diversos.	Dia 23
Ferro, ferramentas e outros metaes.	Dia 24
Limas, porcas, parafusos e pontas de Paris.	Dia 25
Tintas, drogas e artigos semelhantes.	Dia 27

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thezouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, o qual exhibirá o recibo da caução no acto da apresentação da sua proposta, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas em presença dos apresentantes, não sendo

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1899. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas na secretaria deste corpo, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre do anno de 1900, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correio, fardamento, artigos para escriptorio, para luzes e machinas, ferros, metaes, drogas para a pharmacia e a lavagem de roupa da enfermaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na Contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura, será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 14 de novembro de 1899. — Alferes *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

EDITAES

De praça com o prazo de nove dias para venda e arrematação do predio da rua da Conceição n. 75 e moveis pertencentes ao espolio de Maria das Dores do Amor Divino, com 10 % de abatimento

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital do praça com o prazo de nove dias virem que no dia 29 do corrente, logo depois de finda a audiencia, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, acima da avaliação ás portas do predio n. 149, da rua da Prahia, onde funciona o mesmo juizo, o predio n. 75 da rua da Conceição, avaliado em 10:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 9:000\$ moveis, avaliados em 48\$, ficam reduzidos a 33\$200, cujos bens vão a praça de conformidade com a petição do teor seguinte: — Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria — O curador de ausentes, não tendo sido vendido em primeira praça o immovel pertencente ao espolio da finada Maria das Dores do Amor Divino, requer a V. Ex. se digne mandar que seja o mesmo levado á segunda praça com o abatimento 10 % na fórma da lei. Nestes termos: Pede deferimento. Rio, 8 de novembro de 1899. — Dr. *Eugenio de Barros*. Em cuja petição dei o despacho seguinte: Sim, em termos. Pretorio, 9 de novembro de 1899. — *Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital e para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar mandei lavrar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser junto aos autos, um para ser affixado no logar do costume e um para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de novembro de 1899. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Terceira Pretoria

De praça

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da Terceira Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de nove dias virem que no dia 21 de novembro corrente, após a audiência ordinaria deste juizo, que se realizará ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação os bens abaixo mencionados, pertencentes ao eservo inventariado do fallecido João Rodrigues Serra, de quem é actualmente inventariante João Pereira de Barros Lima, os que se são vendidos com abatimento de 10 %, por ser esta a segunda praça, na fórma da lei, a saber: contracto de arrendamento do predio á rua da Alfandega n. 152, a terminar em 1 de julho de 1901; contracto de arrendamento do predio á mesma rua da Alfandega n. 154, a terminar em 31 de julho de 1907, cujas escripturas acham-se juntas aos autos de inventario, onde podem ser examinadas, e que foram avaliados em 38.030\$666, sendo o preço da venda, abatidos os 10 % legaes, a quantia de 34.227\$334. O arrematante, segundo disposições dos contractos, dará fiador idoneo aos proprietarios dos predios referidos. Generos de negocio. Serão mais vendidos os generos de negocio constantes do balanço apresentado pelo dito inventariante e que foram por elle recebidos na occasião do sequestro, a saber: 78 garrafas de cerveja Franziskaner, por 56\$160; seis meias garrafas de dita, por 2\$700, sete garrafas de dita Babylonian, por 5\$040; 11 ditas ditas Teutonia, por 7\$820; oito ditas de agua Apollinaris, por 8\$; duas ditas de agua Pedras Salgadas, por 1\$800; cinco litros de aniz nacional, por 7\$500; nove garrafas de Pippemont, por 108\$; seis ditas de licor Benedictino, por 75\$; uma dita de licor cacao, por 12\$; tres ditas de licor anizete, por 36\$; set: ditas de licor Kumal, por 52\$500; 11 ditas de licor chartreuse, 165\$; tres ditas de Amer Picon, por 18\$; 10 ditas de Vermouth italiano, por 23\$500; tres ditas de Vermouth francez, por 27\$; cinco ditas de champagne, por 66\$660; duas ditas de licor M. Brizard, por 20\$; dous litros de cognac, por 16\$; duas garrafas de cognac Anessy, por 19\$; quatro garrafas de cognac Moscatel, por 24\$; cinco garrafas de vinho Moscatel, por 20\$; seis garrafas de vinho Villar, por 17\$; 12 garrafas de vinho Macedo, por 30\$; oito garrafas de vinho D. Luiz, por 20\$800; uma dita de Kumel, por 7\$500; uma botija de licor curaçao, por 12\$; 1/2 garrafa de vinho Moscatel, por 2\$; 1/2 garrafa de licor cacao, por 6\$; 1/2 garrafa de licor Benedictino, por 6\$250; 1/2 garrafa de licor Anizete, por 6\$; 10 maços de cigarros de palha, por 2\$200; 10 ditos, ditos de papel, por 1\$800; 13 caixas de phosphoros, por 710 réis; uma garrafa de «Rhum», por 7\$; 14 garrafas de bebidas em varejo, por 35\$; quatro litros de Absyntho, por 28\$; um pedaço de presunto, por 7\$; 1/2 queijo de Minas, por 1\$400; 93 charutos, por 9\$300; 21 doces, por 1\$500; um maço de palitos, por 240 réis; 45 maços de phosphoros, por 24\$315; duas garrafas de gomme, por 1\$400; 12 maços de palitos 2\$880; duas libras de chocolate, por 1\$800; quatro synphões, por 960 réis; uma botija de gene-nebra, por 3\$500; 15 sódas, por 2\$400; meia lata de oleo para machina, por 5\$; cinco kilos de matta, por 4\$; cinco kilos de chá preto, por 50\$; cinco kilos de chá verde, por 50\$; quatro pacotes de saccoes de um kilo para café, por 23\$; 13 1/2 kilos de café moído empacotado, por 16\$200; oito ditos de ditos idem, por 9\$600; 25 kilos de café em grão, por 27\$500; 28 saccoes de papel de cinco kilos, por 580 réis; 18 ditos de tres kilos, por 540 réis; cinco ditos de ditos de 10 kilos, por 250 réis; 28 ditos de dous kilos por 500 réis; 25 mãos de papel para embrulho, por 8\$950; importa o preço total dos generos na quantia de 1:221\$625 que, abatidos os 10 % legaes, fica reduzida a quantia de 1:102\$163, que será o preço da venda. Moveis e utensilios; 13 mesas

com tampo de marmore e pés de ferro, 172\$800; um étageré com tampo de marmore e prateleiras, por 99\$; uma armação de pinho de dous corpos, envernizada, por 450\$; um armario de pinho, por 18\$; um relógio americano, por 22\$500; um lote de chiecaras, pires, copos, calix, bandejas, colheres, assucareiros e cafeteiras, tudo usado, por 135\$; um lote de chaleiras, panellas, chocoladeiras e grelhas, por 27\$; um motor grande movido a gaz, usado, um moinho grande com dous funis para moagem de café torrado, usado, e uma balança de pesagem para cima de balcão, com um terno de pesos, por 1:800\$. Nos preços mencionados dos moveis e utensilios já se acham defuzidos os 10 % legaes. Importa a avaliação de todos os bens na quantia de 38.049\$797. E quem nos referidos bens quizer lançar, compareça no local da praça, á rua da Constituição n. 45, ás 12 horas do dia mencionado. Os bens podem ser vistos e examinalos á rua da Alfandega ns. 152 e 154. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado nesta 3ª Pretoria do Districto Federal, aos 10 de novembro de 1899. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subcrevo.—
Raymundo de Pennafort Caldas.

Terceira Pretoria

De praça e arrematação, com o prazo de nove dias, na fórma abaixo

O Dr. João Cruz Saldanha, juiz supplente da terceira Pretoria.

Faz saber aos que o presente edital de praça lerem que, decorridos os nove dias da lei e depois de final a audiência do dia 25 do corrente, terá logar ás 12 horas, na Pretoria, á rua da Constituição n. 45, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a que mais der e melhor lance offerecer; os bens arrecadados pelo Dr. curador e ausentes, pertencente ao fin. do Manoel Pontão Outão a saber: Um predio assobadado á rua Augusta n. 38, na Estação do Encantado, com 3 janellas de peitoril na frente, portaes de madeira, medindo de frente 6,70 e de comprimento 7,10; tendo o predio pelo lado direito 1 porta e tres janellas, dividido em 2 salas e 3 quartos, despensa e cozinha. Um puchalo com 4,20 de comprido por 3,40 de largo, tudo forrado e assoalhado, construção, pilares e frontal de tijollo, edificado em um terreno que mede de frente 11m por 50 de comprido, entrada ao lado, com gradis de madeira, avaliado em 6:000\$000.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa. Rio, 17 de novembro de 1899. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão o subcrevi.—
João Cruz Saldanha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	6 15/16	6 59/64
Sobre Pariz.....	1\$375	1\$378
Sobre Hamburgo....	1\$897	1\$701
Sobre Italia.....	—	1\$320
Sobre Portugal.....	—	549
Sobre Nova-York....	—	7\$142
Soberanos.....	35\$000	
Ouro nacional, por 1\$000.....		3\$945

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 %, cautela	865\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %....	870\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	888\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	884\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	888\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	162\$500

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	15\$500
Dito Lavoura e Commercio.....	118\$000
Dito Republica do Brazil.....	188\$500

Companhias

Comp. Minas de S. Jeronymo....	24\$500
Dita Tecidos Alliança.....	190\$000

Capital Federal, 20 de novembro de 1899.—
Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 20 de novembro de 1899, ás 4 horas e 20 minutos da tarde.
Apolices de 1879, 57 %.
Ditas externas de 1888, 57 %.
Ditas idem de 1889, 58 %.
Ditas idem de 1895, 64 %.
Funding Loan, 83 %.
Oeste de Minas, 61 %.
Consolidados inglezes, 103 5/8.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Argos Fluminense

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Presidencia do Illm. Sr. Dr. José Maria da Conceição Junior

No dia 26 de outubro de 1899, achando-se reunidos ás 12 1/2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 25, sobralo, 21 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 376 acções, conforme consta do respectivo livro de presenças, assumiu a presidencia o Sr. Dr. José Maria da Conceição Junior, 1º secretario eleito, no impelimento do presidente das assembleas geraes, o Sr. commendaador Antonio Pedro de Andrade, servindo de 1º secretario o Sr. Manoel Gonçalves Duarte e de 2º o Sr. Antonio da Silva Ferreira, foi aberta a sessão.

O Sr. president) declara que é esta a 3ª convocação da assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas para tomarem conhecimento das alterações feitas em alguns artigos dos estatutos, pelo que a dá legalmente constituída e convida o Sr. 1º secretario a ler a acta da sessão effectuada em 15 de março, que juntamente com os termos de 14 e 19 do corrente são postos em discussão e sem debate approvados por unanimidade.

Em seguida, o Sr. presidente declara que vae mandar proceder á leitura do projecto da reforma dos estatutos.

Pede a palavra pela ordem o Sr. commendaador José Luiz Fernandes Villela, para pedir demissão do cargo de membro do conselho fiscal da companhia.

O Sr. presidente, depois de fazer algumas ponderações ao Sr. commendaador Villela, pede-lhe para retirar o seu pedido, e não sendo attendido é o mesmo submettido á approvação da assemblea, o qual é unanimemente rejeitado.

O Sr. presidente põe em discussão o projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria, e que apesar do mesmo se achar impresso em folhetos, á disposição dos

Srs. accionistas, vai mandar o Sr. 1º secretario proceder à leitura do mesmo. Neste momento é substituído o Sr. 1º secretario, pelo Sr. José Raphael de Azevedo, secretario eleito.

Obtendo a palavra o Sr. Manoel Gonçalves Duarte, propõe que seja adiada a discussão da reforma dos estatutos para outra sessão, afim de dar tempo aos Srs. accionistas de conhecerem as alterações ora propostas e resolverem sobre o assumpto.

O Sr. Antonio da Silva Ferreira, oppõe-se ao adiamento por julgar o desnecessario e improficuo, declarando que, sendo esta a 3ª convocação da assembléa, deve o mesmo ser discentido, pois que se acha impresso e muitos dos Srs. accionistas terem perfeito conhecimento das alterações feitas nos referidos estatutos, pelo que pede que a sua indicação seja posta a votos, e é em seguida approvada.

O Sr. 1º secretario, tendo concluido a leitura do projecto da reforma dos estatutos, é proposto pelo Sr. Antonio da Silva Ferreira que o mesmo seja discutido enlobadamente, o que é approvado pela assem. b.ª geral.

O Sr. José Raphael de Azevedo pede a palavra e propõe a eliminação do art. 2º da reforma que diz: «Estando completo com a somma de 100:000\$ o novo fundo de reserva, especialmente destinado a reforçar os dividendos semestraes quando estes, pelos lucros liquidos sejam inferiores a 12 % ao anno, sempre que por esse motivo se der desfalque nestasomma, tirar-se-ha tambem dos lucros liquidos de cada semestre até 10 % para preencher o referido novo fundo », assim como o paragrapho unico do art. 17 que diz: «Os dividendos, que nao forem reclamados, revertirão no fim de 5 annos em favor da companhia ». O Sr. director Francisco Ferreira Vaz, obtendo a palavra, demonstrou as razões que levaram a directoria a manter o art. 12, bem como o paragrapho unico do art. 17.

O Sr. presidente submete a proposta do Sr. José Raphael de Azevedo á approvação da assembléa, sendo rejeitada a primeira e approvada a exclusão da segunda.

Ninguem mais pelinto a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e declara que se acham approvados pelos Srs. accionistas os presentes estatutos, que vão em segunda exarção, de accordo com as leis vigentes e que passam a vigorar para todos os effeitos.

O Sr. director Francisco Ferreira Vaz, em seu nome e no de seus collegas de directoria declara que com a reforma dos estatutos está extinta a mesa das assembléas geraes, pelo que agradece ao Sr. commendador Antonio Pedro de Andrade, presidente, e aos Srs. secretarios os relevantes serviços que sempre se dignaram prestar a esta companhia e espera a continuação do seu concurso e prestigio para o engrandecimento da nossa sociedade, declarando mais que por incommodos de saude não pode comparecer á assembléa geral o Sr. director Luciano Augusto Lopes.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 2 horas da tarde, agradecendo aos Srs. accionistas a prova de confiança que lhe dispensaram, mandando lavrar a presente acta que é assignada pela mesa da assembléa geral e todos os Srs. accionistas presentes.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins, duração e dissolução

Art. 1.º A sociedade anonyma estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro sob o titulo de— Companhia de Seguros Contra Fogo Argos Fluminense—continuará a funcionar com a mesma denominação e se regerá por estes estatutos.

A sua duração é prorogada até 31 de dezembro de 1929 e poderá continuar por deliberação da assembléa geral dos accionistas, to nada até um anno antes de findar o mesmo prazo.

Art. 2.º A companhia continuará a fazer as mesmas operações para que foi primitivamente instituída, isto é, segurar contra riscos de fogo e raio, predios, mercadorias e moveis nas cidades do Rio de Janeiro (Districto Federal), Nitheroy e Petropolis, com excepção dos edificios da Alfandega, theatros e suas pertenças, fabricas e depositos de generos inflammaveis e substancias combustiveis.

Art. 3.º A dissolução e liquidação amigavel far-se-ha nos termos dos arts. 148 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; a forçada, nos dos arts. 166 e seguintes do mesmo decreto.

CAPITULO II

Do capital, lucros e fundo de reserva

Art. 4.º O capital social é de 3.000:000\$, dividido em tres mil acções de conto de réis cada uma; poderá ser augmentado quando julgar conveniente a assembléa geral dos accionistas, nos termos dos arts. 93 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 5.º A parte já realizada de 25 % do capital ou 750:000\$ considera-se sufficiente para as operações da companhia.

Si forem necessarias novas chamadas de capital, a directoria não poderá annuncial-as sem prévia autorização da assembléa geral dos accionistas.

Art. 6.º Contra o accionista, que não realisar a importancia das chamadas, se procederá nos termos do art. 33 do citado decreto n. 434.

Paragrapho unico. Estende-se esta disposição aos que tendo feito alguma entrada das novas acções, no caso de augmento de capital; não realizar outra.

Art. 7.º No caso do art. 34 do decreto n. 434, as acções serão substituídas por outras que a directoria logo emittirá, de modo que seja sempre completo o fundo social.

Si as novas acções forem emittidas com agio a importancia deste será levada a fundo de reserva.

Art. 8.º O dinheiro da companhia deverá ser recolhido em um ou mais bancos desta praça, que melhores garantias offerecerem em conta corrente com juros.

Art. 9.º As contas da companhia serão fechadas em 30 de junho e 31 de dezembro.

O fundo de reserva é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social ou para substituí-lo.

Art. 10. Achando-se completo o fundo de reserva com a somma de 300:000\$ ou 10 % do capital, sempre que se der desfalque naquella somma, por motivo de prejuizos occorridos, deduzir-se-ha dos lucros liquidos de cada semestre de 5 a 20 % até completar aquelle fundo.

Art. 11. Quando acontecer que os lucros liquidos semestraes e o fundo de reserva não bastem para o pagamento de sinistros havidos, retirar-se-ha do capital realizado a quantia necessaria para satisfazer o encargo da companhia, preenchendo-se logo esse desfalque pela forma estabelecida no art. 5.º.

Art. 12. Estando completo com a somma de 100:000\$ o novo fundo de reserva, especialmente destinado a reforçar os dividendos semestraes quando estes, pelos lucros liquidos, sejam inferiores a 12 % ao anno, sempre que por esse motivo se der desfalque nesta somma, tirar-se-ha tambem dos lucros liquidos de cada semestre até 10 % para preencher o referido novo fundo.

CAPITULO III

Dos accionistas

Art. 13. São considerados accionistas todos os que, nacionaes ou estrangeiros, possuírem uma ou mais acções da companhia, nos termos dos arts. 22 e 23 do mesmo decreto n. 434, não podendo taes acções serem transferidas não a pessoas de reconhecido credito e idoneidade, e préviamente approvadas pela directoria.

Os menores e os interdictos não podem ser accionistas da companhia, emquanto as acções não estiverem integralizadas, por causa da responsabilidade dos socios (arts. 15, 30 e 31 do decreto n. 434).

Art. 14. Os accionistas devem possuir bens moveis ou immoveis, em importancia nunca inferior ao valor nominal de suas acções, seguros na propria companhia.

Art. 15. Por morte ou fallencia de qual-quer accionista antes de preenchido o valor da capital ficarão vagas suas acções.

Paragrapho unico. Exceptua-se :

No caso de morte quando o herdeiro estiver nas condições de ser accionista, a juizo da directoria;

No caso de fallencia, as acções não serão vendidas antes do julgamento será respeitada a propriedade do fallido no caso de concordata.

Art. 16. A venda, em qualquer das hypotheses do artigo antecedente, será feita por corretor, annunciada em um ou mais jornaes de maior circulação e com antecedencia, pelo menos, de tres dias, não podendo ser adquiridas as acções respectivas por pessoa que não tenha os predicados para ser accionista (art. 13).

O producto liquido da venda das acções vagas, na fórma do artigo antecedente, ficará em deposito na companhia para ser entregue a quem de direito pertencer.

Art. 17. A nenhum accionista é permitido possuir numero maior de 25 acções.

Art. 18. Os accionistas são responsavets pelo valor de suas acções, de conformidade com os arts. 15, 30 e 31 do citado decreto n. 434.

CAPITULO IV

Da assembléa geral

Art. 19. A assembléa geral da companhia é a reunião dos accionistas convocados pela fórma determinada nestes estatutos, observadas as regras dos arts. 128 e seguintes, 137 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 20. A assembléa geral ordinaria será feita no mez de março de cada anno, annunciada com 15 dias de antecedencia, art. 143 do decreto n. 434; e a extraordinaria todas as vezes que a directoria e o conselho fiscal julgarem necessario ou quando seja requerida por numero de accionistas que representem a quinta parte das acções emittidas.

Paragrapho unico. Nas reuniões ordinarias poder-se-ha tratar de quaesquer assumptos relativos á companhia, que forem propostos pela directoria ou por qualquer accionista presente; nas extraordinarias, porém, não é permitido á assembléa occupar-se sinão do objecto para que tiver sido convocada.

Art. 21. Cinco acções dão direito a um voto; nenhum accionista ou procurador terá mais de 10 votos, seja qual for o numero de acções que tiver e representar.

Art. 22. Logo que estiver constituida a assembléa geral, um dos directores indicará um accionista para presidir os trabalhos e este, sendo, acceto convidará mais dois accionistas para os logares de 1º e 2º secretarios.

Em seguida a directoria apresentará, o seu relatorio e balanço do anno findo e o conselho fiscal o respectivo parecer.

O presidente submeterá esses documentos á discussão e, logo que houver de liberação, passar-se-ha á eleição, por scrutinio secreto, dos directores e membros do conselho fiscal.

Para a eleição de directores e do conselho fiscal e para as deliberações de qualquer natureza serão admitidos votos por procuração com poderes especiaes, com tanto que estes não sejam conferidos a administradores e fiscaes e que sejam accionistas e seus procuradores.

Paragrapho unico. Si no dia da reunião a assembléa não tiver tempo de resolver qual-

quer assumpto, a sessão poderá ser adiada dentro dos oito dias seguintes, annunciando-se o adiamento.

Art. 23. Compete à assemblea geral ordinaria:

1.º Tomar conhecimento de todos os negocios da companhia, podendo pedir as informações necessarias à directoria.

2.º Eleger a directoria e conselho fiscal de accordo com as disposições dos arts. 33 e 37 destes estatutos.

3.º, alterar os honorarios e porcentagem da directoria, quando os interesses da companhia permittirem.

Art. 24. Quando não se tratar da eleição de administração, fiscaes ou membros da mesa, as votações serão — *per capita*; a assemblea geral, a requerimento de qualquer accionista, poderá resolver que se proceda a escrutinio na forma do art. 21.

Art. 25. Os accionistas que representarem menos de cinco acções podem assistir ás reuniões da assemblea geral e discutir o assumpto, sujeito á deliberação, mas não votar.

Art. 26. Não podem votar nas assembleas geraes os directores, para approvarem os seus balanços contas e inventarios, e os fiscaes os seus pareceres.

Art. 27. Compete á directoria fazer as convocações ordinarias e extraordinarias da assemblea geral.

CAPITULO V

Da administração

Art. 28. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, nos termos dos arts. 97 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 29. Os directores servirão pelo tempo de tres annos e são obrigados a possuir, pelo menos, 10 acções da companhia, as quaes serão caucionadas no livro de registro, art. 105 do decreto n. 434.

Art. 30. Não poderão servir conjunctamente na directoria, parentes consanguineos até segundo grão, sogro, genro, cunhado e socios de firma commercial ou civil.

Art. 31. O director da companhia que tornar-se insolavel, fizer concordata ou ficar em estado de incapacidade civil, moral ou physica, não poderá continuar no exercicio do seu cargo.

Art. 32. Nos casos do artigo antecedente, bem como renuncia ou morte de algum dos directores, os restantes convidarão, de entre os accionistas que possuirem dez ou mais acções, quem o substitua até a primeira assemblea geral.

Paragrapho unico. Faltando mais de um director; será convocada a assemblea geral para proceder-se á nova eleição.

Art. 33. Cada anno, na reunião da assemblea geral, será substituído um dos directores que tiver completado o seu triennio de exercicio. E' permittida a reeleição.

Art. 34. Os directores da companhia são individualmente responsaveis, nos termos dos arts. 97 e seguintes do decreto n. 434.

Art. 35. Compete á directoria:

1.º Executar e fazer executar estes estatutos.

2.º Fazer executar o disposto no art. 147 e seus paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

3.º Nomear e demittir os empregados da companhia, marcar-lhes os ordenados e gratificações por serviços extraordinarios, obrigando-os a prestar fiança quando assim o entender.

4.º Estabelecer a taxa dos premios que os segurados devem pagar pelos seguros feitos na companhia.

5.º Formular com a precisa claresa e fazer exarar nas apolices de seguros as condições dos mesmos seguros, afim de tornar factis as decisões de quaesquer duvidas por occasião de sinistro.

6.º Fiscalizar a escripturação da companhia, que deverá estar em dia e regularmente feita.

7.º Determinar os dividendos semestreaes que permittirem os lucros liquidos da companhia, observando as disposições do art. 44 destes estatutos e do art. 116 do decreto n. 434.

8.º Consultar o conselho fiscal, todas as vezes que entender necessario, sobre os negocios da companhia.

9.º Resolver e fiscalizar pela effectividade de dous directores, no escriptorio, os negocios e expediente da companhia.

10. Representar a companhia em juizo ou fora delle, por si ou por seus procuradores.

11. Além do que for applicavel pelo art. 101 do decreto n. 434, compete-lhe ainda:

Exercer livre e geral administração, para o que lhe são aqui conferidos poderes amplos e illimitados, sem reserva alguma, que poderá substituecer, no todo ou em parte, quando preciso for.

Art. 36. Como remuneração do seu trabalho cada director vencerá o honorario mensal de 1:000\$, e mais 10% dos dividendos que forem distribuidos, repartidos por igual entre si.

CAPITULO VI

Dos fiscaes

Art. 37. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, todos accionistas, eleitos pela assemblea geral, na forma indicada pelo art. 118, do decreto n. 434.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal não poderão ser reeleitos por mais de tres annos, seguidamente.

Art. 38. Compete aos fiscaes:

1.º Examinar escripturadamente a escripturação da companhia, para o que a directoria lhes franqueará todos os livros e documentos probatorios da receita e despeza, ministrando-lhes, sem reserva alguma, todas as informações que requisitarem.

2.º Reunirem-se uma vez por mez e todas as vezes que forem convidados pela directoria, para tomar conhecimento das operações effectuadas e dar parecer sobre os assumptos que forem submettidos á sua consideração, lavrando em qualquer dos casos a acta respectiva.

3.º Apresentar á assemblea geral do mez de marco o seu parecer sobre a gestão e contas da directoria, relativas ao anno decorrido e quaesquer negocios concernentes á companhia.

Art. 39. O conselho fiscal será remunerado com a porcentagem de 3% sobre os dividendos do exercicio respectivo, relativamente ao tempo que servir.

Por morte, renuncia ou impedimento de algum membro do conselho fiscal a vaga será preenchida pelos supplentes, na ordem da votação.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 40. As apolices de seguros e todos os documentos importantes da companhia só terão validade e produzirão effeito depois de assignados por dous membros da directoria.

Art. 41. Dous terços do capitil realizado e do fundo de reserva devem ser empregados em apolices da divida publica e letras hypothecarias, tambem em letras do thesouro e emprestimos sobre cauções de apolices da divida publica dos governos Federal e Estaduaes.

Paragrapho unico. A companhia poderá tambem subscrever e negociar titulos de emprestimos do Governo.

Art. 42. Independente de autorização da assemblea geral dos accionistas, de accordo com o conselho fiscal poderá a directoria, para dar cumprimento á disposição do art. 41 e seu paragrapho, vender, das apolices que a companhia possuir, as que forem necessarias para realizar o em prego permittido pelo referido artigo.

Paragrapho unico. A directoria fica tambem autorizada a dispôr das apolices pertencentes á companhia, caso os governos Federal ou dos Estados, venham a decretar a redução dos juros; podendo, então, vendel-as ou receber dos respectivos governos seu valor nominal, ovindo, em qualquer dos casos, o conselho fiscal.

Art. 43. A directoria, de accordo com o conselho fiscal, poderá empregar na compra de predios no centro da cidade, até 500:000\$ do capital realizado e do fundo de reserva, devendo um desses predios ser em logar e condições que possa ser occupado pela companhia.

Para este emprego, fica a directoria autorizada a vender as apolices que forem precisas.

Art. 44. Não é permittida a distribuição de dividendos si, além do fundo de reserva, for dasfalcao o capital realizado, por prejuizos havidos emquanto não tiver sido preenchido tal dasfalcao, na forma estabelecida no art. 11 destes estatutos.

Art. 45. A companhia não poderá segurar em um só predio somma maior de 120:000\$000, comprehendidas as mercadorias e moveis que existirem no mesmo predio e quando o immovel não fizer parte do seguro o maximo deste será, então, de 80:000\$, a juizo da Directoria.

O de mercadorias depositadas em grandes fabricas ou trapiches, não poderá exceder para cada fabrica ou trapiche de 10% do capital nominal da companhia, para todos os seguros dessa especie; e o de mercadorias depositadas na Alfandega não poderá, do mesmo modo, elevar-se a mais de vinte por cento.

Art. 46. A directoria poderá, sempre que entender conveniente, resegar em outras companhias da mesma natureza parte do valor de predios e mercadorias cujos seguros tenha effectuado.

Art. 47. Estes estatutos, depois de approvados pela assemblea geral, serão archivados e publicados, de accordo com o decreto n. 434, arts. 79 e 80.

Assignados:

Acções

J. M. da Conceição Junior, presidente.....	25
José Raphael de Azevedo, 1º secretario.....	17
Antonio da Silva Ferreira, 2º secretario.....	13
José Maria da Veiga.....	25
José Marques de Carvalho.....	25
Francisco Ferreira Vaz.....	25
Antonio Fernandes dos Santos Arcos..	5
Barão de Sampaio Vianna.....	8
Manoel Marques da Costa Braga.....	5
Luiz Antonio Garcia Junior.....	22
José Luiz Fernandes Villela.....	21
Augusto Ferreira Vaz.....	6
Heitor Augusto Ferreira.....	25
José Maria Rodrigues Moreira.....	20
José da Motta Pinto.....	23
José Bento Alves de Carvalho.....	10
Joaquim Alves Rodrigues Junior.....	6
Por procuração de Manoel Ferreira da Silva Branão, Joaquim Alves Rodrigues Junior.....	25
Manoel Gonçalves Duarte.....	20
Antonio Joaquim da Silva Braga.....	25
Ayres Ferreira Barroso.....	5
Dr. Antonio José da Silva Rabello....	20

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.617, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral da Companhia de Seguros Argos Fluminense, de 26 de outubro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1899. — O secretario, Cesar de Oliveira.